



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

ANO XXV - Nº. 5687 - NATAL/RN SEXTA-FEIRA 07 DE MARÇO DE 2025

PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 027/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que consta no Artigo 55, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município do Natal, bem como o disposto na Lei n.º 5.129, de 13 de setembro de 1999 e, indicações constantes no Ofício de n.º 026/2025 – Conselho Municipal da Pessoa Idosa (CMP),
CONSIDERANDO o contido na Portaria de n.º 052/2024-GP de 22 de julho de 2024;
RESOLVE:

Art.1º Designar, em substituição, para compor o Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Natal – CMP:

I - Representando a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para a Mulheres – SEMUL:

a) Titular: Andreia Cristina Costa Dias de Viveiros, em substituição a Maria Nina Salustino de Faria;

b) Suplente: Andreia da Câmara Rodrigues Melo, em substituição a Ana Paula Rodrigues Barbosa.

II - Representando a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU:

a) Titular: Alcina Maria Pereira, em substituição a Ana Janine Gonçalves Cachina;

b) Suplente: Lucas Guedes Anjeiras, em substituição a Natália Moreira Lima Campos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 06 de março de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

PORTARIA N.º 028/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, alterada pelas Leis Complementares de n.ºs 108 de 24 de junho de 2009 e 141 de 28 de agosto de 2014 e Lei Municipal de nº 5.022, de 08 de julho de 1998 e em conformidade com o Decreto nº 8.359, de 27 de dezembro de 2007, alterado por meio do Decreto nº 10.962, de 18 de fevereiro de 2016;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transportes – JARI Transportes, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU, os seguintes servidores:

I - PRESIDENTE:

Nadja Soares Maia

II – MEMBROS TITULARES:

Berenice de Moura Germano;

Guto Giovanni de Oliveira Castro;

Luzia Fernandes Campos Formiga

Severina Soares Neta Carneiro

III - SECRETÁRIO:

Marcus Antonio dos Santos

IV -SUPLENTE:

João Maria de Medeiros Urbano

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria de nº 032/2021-GP

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 06 de março de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

PORTARIA N.º 029/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Código de Trânsito Brasileiro e Resolução nº 233 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN de 30 de março de 2007 e, em conformidade com o Art. 26 § 1º, da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, alterada pelas Leis Complementares nº 108 de 24 de junho de 2009 e 141 de 28 de agosto de 2014;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU.

I - PRESIDENTE:

Flávio Mota da Nóbrega

II – MEMBROS TITULARES:

Alcina Maria Pereira

Alan Victor Silva de Lima

Bruno Samuel da Silva

Djanilton Ferreira da Silva

Herta de Cássia Bezerra

José Calixtrato de Medeiros Júnior

José Rogério da Silva Leite

Maria das Neves de Araújo

Renato Andrade de Medeiros

Klaus Charlie Nogueira Serafim de Melo

Vânio Roberto de Freitas

Walter Pedro da Silva

III - SECRETÁRIA:

Edja Sinedino Oliveira do Nascimento

IV – MEMBROS SUPLENTE:

Alano Miguel Trigueiro

Princesa Fernanda Gomes dos Santos

José Carlos do Nascimento

José Estanislau Moreira Júnior

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 059/2015-GP, de 01 de setembro de 2015.

Palácio Felipe Camarão, Natal/RN, 06 de março de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

PORTARIA Nº. 1064/2025-A.P., DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº. 9.171, de 19 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de agosto de 2010, Ofício nº 255/2025-SMG/SMG,,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ROBERTA DANIELE DA COSTA SILVA, matrícula nº. 72.905-8, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Administração, Finanças, Material e Patrimônio, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para responder interinamente pelo cargo de Chefe da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres - SEMUL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 193/2025-A.P., DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 120/2025-GP, Ofício nº 254/2025-SMG/SMG,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal Educação - SME, cujos nomes, cargos e simbologia constam na relação abaixo, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.667, de 27 de dezembro de 2018.

Denominação de Cargo	Símb	Nome
Diretora do Centro de Referência em Educação Aluisio Alves	DD	CONCEIÇÃO ELIZA DIOGENES MACEDO DE AQUINO*
Chefe do Setor de Almoarifado	CS	SUSANA DE SOUZA SILVA
Chefe do Setor de Ações e Projetos da Educação Infantil	CS	CLAVIA GORETHE DE SOUZA
Encarregado de Serviços	ES	ALEXSANDSON SILVA DO NASCIMENTO
Encarregado de Serviços	ES	THAINÁ OSANA DA SILVA
Encarregado de Serviços	ES	JAKELINE SILVESTRE DE ARAÚJO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**Replicar por incorreção, publicada no DOM de 15.01.2025

PORTARIA Nº. 1063/2025-A.P., DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 433/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear NATIERE FERREIRA DE QUEIROZ, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Projetos II, símbolo CS, da Secretaria Municipal da Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência - SEMIDH, em conformidade com a Lei Complementar nº. 209, de 04 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsfrcRjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1062/2025-A.P., DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 432/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MAIARA CARLA DE ANDRADE MEDEIROS DO NASCIMENTO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Atendimento ao Usuário, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.509, de 04 de maio de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsfrcRjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1061/2025-A.P., DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 431/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear HAMOM MIAMIN MERRARE ELIELCIUS DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Licenciamento Empresarial, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 12.341, de 15 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsfrcRjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1060/2025-A.P., DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 430/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Fundação Cultural da Capitania das Artes - FUNCARTE, cujos nomes, cargos e simbologia constam na relação abaixo, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.678, de 27 de dezembro de 2018,

Denominação de Cargo	Símb	Nome
Chefe do Núcleo de Artes Plásticas	CS	ALINE LIMA FERNANDES
Encarregado de Serviços	ES	KELLY KENNYA MAIA MORAIS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Os nomeados através desta portaria deverão acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsfrcRjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1059/2025-A.P., DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 430/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar MAGALY PINTO MAFALDO, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Artes Plásticas, símbolo CS, da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1058/2025-A.P., DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 429/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão do Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Natal - PROCON/NATAL, cujos nomes, cargos e simbologia constam na relação abaixo, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 12.159, de 22 de janeiro de 2021.

Denominação de Cargo	Símb	Nome
Diretora do Departamento de Planejamento, Tecnologia e Informação	DD	MARIA MONICA DOS SANTOS
Chefe do Setor de Audiências	CS	PAMELLA OLIVEIRA DOS SANTOS
Encarregado de Serviços	ES	JOSIMARIA CANDIDO DE OLIVEIRA MUNIZ
Encarregado de Serviços	ES	CARLOS ALBERTO FREIRE JÚNIOR

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsfrcRjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1057/2025-A.P., DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 429/2025-GP,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os titulares dos cargos comissionados da Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Natal - PROCON/NATAL, cujos nomes constam na relação abaixo.

Denominação do Cargo	Símb.	Nome do Ocupante
Diretor do Departamento de Planejamento, Tecnologia e Informação	DD	RAFAEL VASCONCELOS DA SILVA
Chefe do Setor de Audiências	CS	INGRID HANNALICE DE FREITAS DA SILVA
Encarregado de Serviços	ES	JARA SUELY EVANGELISTA
Encarregado de Serviços	ES	KELLY KENNYA MAIA MORAIS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1053/2025-A.P., DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Art. 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, Processo SEMAD-20250288241, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0879166-14.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Atividade Médica Ambulatorial – GMAM, à servidora REIVLA MARQUES VASCONCELOS SOARES, matrícula nº. 73.469-8, Médica, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS,

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1052/2025-A.P., DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250285986, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0871835-78.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
LUCIENE FERNANDES DA SILVA	31.331-9	N2 - H	N2 - I

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1051/2025-A.P., DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n.º SEMAD-20250269670,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei n.º 4.108/1992, e do anexo único da Lei Municipal n.º 5.951/09, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
FERNANDO ANTONIO CARNEIRO DE MEDEIROS	36.638-2	D-IV	D-V

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 793/2025-A.P., DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n.º SEMAD-20250201138, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º 0831122-61.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei n.º 4.108/1992, e da Lei Complementar n.º 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
JULIANY FERREIRA DA SILVA	72.695-3	I-A	II-B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 791/2025-A.P., DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar n.º 120/2010, alterada pela LC n.º 143/2014, Processo n.º SEMAD-20250204340, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º 0821368-95.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, à servidora SARAH REGINA DA COSTA ESTEVAM, matrícula n.º 73.349-9, Farmacêutica, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 790/2025-A.P., DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n.º SEMAD-20250204021, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º 0840979-34.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar n.º 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
IVANALDO SOARES SANTIAGO	30.868-4	N2-H	N2-I

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 788/2025-A.P., DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n.º SEMAD-20250201545, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º 0869721-69.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei n.º

4.108/1992, e da Lei Complementar n.º 118/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
LAERCIO DA COSTA CORDEIRO LACERDA	72.325-6	A - II	A - III

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 785/2025-A.P., DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n.º SEMAD-20250201464, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º 0842439-56.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar n.º 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
CECÍLIA DIAS LUCAS	72.103-6	I - A	II - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 773/2025-A.P., DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n.º SEMAD-20250201979, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º 0854212-98.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei n.º 4.108/1992, e da Lei Complementar n.º 118/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
CARLOS ANTONIO BRITO DA SILVA	42.890-6	B - IV	B - V

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 771/2025-A.P., DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n.º SEMAD-20250201448, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º 0833349-24.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar n.º 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
GILVANDA LILIA PIMENTA DE FREITAS	12.977-1	I - C	II - D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 768/2025-A.P., DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n.º SEMAD-20250195430, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º 0872308-64.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei n.º 4.108/1992, e da Lei Complementar n.º 118/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
ARIANE LILIAM DA SILVA RODRIGUES MEDEIROS	72.315-1	B-II	B-III

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 766/2025-A.P., DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250195413, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
MARCÍLIO PEREIRA XAVIER	35.450-3	I-C	II-D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 764/2025-A.P., DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250195790, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0873772-26.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional Noturno, nos termos do artigo 9º, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, fixada em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor normal da hora efetivamente trabalhada, à servidora IONARA SOUZA DE LIMA OLIVEIRA, matrícula nº. 72.668-0, Técnica em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 763/2025-A.P., DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250201014, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0879684-04.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
GILMAR FÉLIX DA SILVA	48.266-8	N2 - E	N2 - G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 751/2025-A.P., DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250188417, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0801809-21.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
ELDERLANE AZEVEDO DA CAMARA	60.994-3	II-B	II-V

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 737/2025-A.P., DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250185981, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0857591-47.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
SHIRLEIDE SANTOS DO NASCIMENTO	72.203-2	N2-B	N2-C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 729/2025-A.P., DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250188255, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0865082-08.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
NETANIA MARIA RAFAEL	43.938-0	N2-E	N2-G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 727/2025-A.P., DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250184489, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0863848-88.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
LEILIANE MACEDO CABRAL	49.459-3	N2-F	N2-G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 726/2025-A.P., DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250179779, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0883509-53.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
MARIA ROSA DUARTE BARBALHO	47.862-8	C-VI	C-VII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

***PORTARIA Nº. 545/2025-A.P., DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250113557, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1ª Turma Recursal, através do Processo nº. 0920527-79.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Concedera ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ERICK MATHEUS BEZERRA MENDONÇA RODRIGUES	72.491-7	N1 - A	N2 - C*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

*Republicar por incorreção, publicada no DOM de 10.02.2025

PORTARIA Nº. 689/2025-A.P., DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250168360, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0870241-29.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
MARILENE TIMOTEIA DA SILVA RIBEIRO	62.588-4	C - IV	C - VI

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 554/2025-A.P., DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e no artigo 74, inciso II, da Lei Orgânica do Município do Natal, com base no disposto no Edital nº. 01/2014-Prefeitura Municipal de Natal, de 21 de julho de 2024, Processo nº. SEMAD-20250082813, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público, nos termos do art. 27 da Lei nº 1.517/65, a prorrogação de posse por 30 (trinta) dias da candidata JAILTON CARLOS COUTINHO, aprovada em Concurso Público de Provas para provimento do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, classificação nº. 55º, do quadro de Pessoal Efetivo do Município de Natal, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, nomeada através da Portaria nº. 92/2025-A.P., de 09 de janeiro de 2025 publicada no Diário Oficial do Município de 20 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao término do prazo da posse.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 926/2025-GS/SEMAD, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, tendo em vista o que consta no Processo nº. SMS-20240714310,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº. 6692/2024-GS/SEMAD, de 28 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município no dia 29 de outubro de 2024, referente a concessão de férias prêmio do servidor FRANCISCO CANINDÉ CARLOTA, matrícula nº. 14.242-5, Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS. ONDE SE LÊ: a partir da data de publicação.

LEIA-SE: a partir de 24/09/2024 a 22/12/2024 e de 01/09/2025 a 29/11/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de setembro de 2024.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 907/2025-GS/SEMAD, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº. 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SME-20250110132, RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, as férias prêmio concedida à servidora MARIA AUXILIADORA MEDEIROS DE OLIVEIRA, matrícula nº. 31.230-4, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, através da Portaria nº. 7500/2024-GS/SEMAD, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025

Em conformidade com o que dispõe art. 74, Caput, da Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores, fica a despesa abaixo caracterizada inexigível à licitação.

Processo nº SEMAD 20241346558

DADOS DO CREDOR:

NOME: FÓRUM NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO DAS CAPITAIS - FONAC-CNPJ: 06.109.307/0001-01

ENDEREÇO: RUA DR. IDELFONSO PINTO, Nº 384, SANTA TEREZA, PORTO ALEGRE/RS, CEP: 90810-130

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

CONTRIBUIÇÃO SOCIAL ANUAL AO FONAC - 2024

ATIVIDADE: 04.122.001.2 - 567 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEMAD

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica-SUB

- ELEMENTO: 01 - Assinatura de periódicos e anuidade

Anexo: 01

FONTE: 15000000

VALOR TOTAL: R\$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais)

Natal, 20 de fevereiro 2025.

Roberta Daniele da Costa Silva-Diretora do Departamento de Administração, Finanças, Material e Patrimônio

Ratifico a inexigibilidade possibilitando a contratação direta em favor do FÓRUM NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO DAS CAPITAIS - FONAC Brenno Oliveira Queiroga de Moraes-Secretário Municipal de Administração

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS - CAC - 2ª CÂMARA

EDITAL Nº 17/2025, em 06 de março de 2025.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos - CAC - 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 198, de 24 de janeiro de 2014, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD mediante a homologação de seus atos pelo Secretário da SEMAD, DECIDE:

ARQUIVAR o processo da servidora abaixo mencionada:

Nº Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº Decisão
SEMAD-20231174451	BEATRIZ MENDES PEREIRA	73.450-1	07/2025

Natal, 06 de março de 2025.

Juliana Cristina de Araújo Gomes-Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS - CAC - 2ª CÂMARA

EDITAL Nº 16/2025, em 06 de março de 2025.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos - CAC - 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 198, de 24 de janeiro de 2014, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, mediante a homologação de seus atos pelo Secretário da SEMAD, DECIDE:

DECLARAR LÍCITA a situação funcional dos servidores abaixo relacionados quanto à acumulação de cargos. Após, archive-se:

Nº. Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº. Decisão
SEMAD-202311339507	ADELIA UNA DANTAS MACHADO	73.464-7	08/2025
SEMAD-20241102004	LAURO GABRIEL BEZERRA SANTOS	73.558-0	55/2025

Natal, 06 de março de 2025

Juliana Cristina de Araújo Gomes-Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ELEIÇÃO PARA CONSELHEIROS ESCOLARES DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DO NATAL/RN (TRIÊNIO 2025/2027)

A Comissão Eleitoral Central publicada no Diário Oficial do Município do Natal, de dia 18 de fevereiro de 2025, por meio da Portaria nº 033/2025-GS/SME, de 17 de fevereiro de 2025, torna pública a abertura do processo eleitoral para a escolha dos Conselheiros Escolares que representarão os segmentos da Comunidade Escolar, correspondente ao Triênio 2025-2027, cuja eleição ocorrerá em 27 de março de 2025, de acordo com os cronogramas do anexo II e III. O pleito será orientado pelo Regulamento das Eleições Diretas dos Conselheiros Escolares das Unidades de Ensino Municipais do Natal em conformidade com o anexo I.

COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

Natal, 27 de fevereiro de 2025.

ANEXO I - REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES DIRETAS DOS CONSELHEIROS ESCOLARES DAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS DA CIDADE DO NATAL PARA O TRIÊNIO 2025-2027, NOS TERMOS DO ART. 206, INCISO VI DA CF, ART. 14, INCISO II DA LDB - LEI COMPLEMENTAR Nº 9.394/96, ART. 3º INCISO IV E ART. 18, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Da Natureza e Finalidade

Art. 1º A Comissão Eleitoral Central (CEC) é uma comissão da Secretaria Municipal de Educação que tem como função principal coordenar o processo das eleições dos Conselheiros Escolares da Rede Municipal de Ensino do Natal/RN, estabelecendo diretrizes de forma consultiva, deliberativa e recursal no assessoramento das demandas advindas das Comissões Eleitorais Escolares (CEE). A Comissão Central é composta por 15 (quinze) membros do SPAGE indicados pela SME/DGE.

Art. 2º A CEC será estabelecida de acordo com as diretrizes emanadas da SME para a realização das eleições dos Conselheiros Escolares das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino do Natal, conforme a Lei Complementar nº 147, de 5 de fevereiro de 2015, denominada Lei de Gestão das Unidades de Ensino do Natal/RN.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 3º São princípios norteadores deste processo eleitoral, ora em curso, a Lei Complementar nº 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – (LDB), nos termos do Art. 14, inciso II:

“Art. 14. Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:

(...) II - Participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes”.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

Art. 4º A Comissão Eleitoral Central (CEC), designada por meio da Portaria nº 033/2025, de 17 de fevereiro de 2025 - GS/SME, publicada no dia 18 de fevereiro de 2025, é responsável pela coordenação do processo eleitoral dos conselheiros escolares nas Unidades de Ensino da Rede Municipal do Natal/RN e pela elaboração do presente Regulamento que disciplinará o processo eleitoral.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

Art. 5º Compete à Comissão Eleitoral Central (CEC):

I - Coordenar, acompanhar e fiscalizar todo o processo eleitoral, conforme orientações contidas neste regulamento;

II - Eleger o secretário da Comissão Eleitoral Central (CEC) na primeira reunião;

III - Elaborar o Regulamento das eleições dos Conselheiros Escolares para constituição dos Conselhos Escolares;

IV - Realizar reuniões com as Comissões Eleitorais Escolares (CEE) para divulgação deste Regulamento das Eleições e orientações sobre o processo eleitoral;

V - Realizar os plantões de orientações às Comissões Eleitorais Escolares (CEE) para tirar dúvidas;

VI - Elaborar modelos de documentos para subsidiar o processo eleitoral, tais como: Edital de Convocação, Ficha de Inscrição dos Candidatos, Ata de Votação, Ata de Escrutinação, Ata de resultado final, Modelo de Cédula de Votação dos Conselheiros Escolares, Crachá, designação e credenciamento dos mesários;

VII - Divulgar o processo eleitoral das Unidades de Ensino de acordo com o Edital e o Cronograma publicados no Diário Oficial do Município do Natal.

Art. 6º Quanto ao quórum, para deliberar nas reuniões da Comissão Eleitoral Central, utilizar-se-á o voto da maioria dos seus membros que deve ser 50% (cinquenta por cento), mais 01 (um), os quais decidirão a respeito dos seguintes assuntos:

I - Da escolha do/a secretário/a;

II - Do cumprimento do presente Regulamento;

III - Da aprovação das decisões em plenária, desde que fundamentada.

Art. 7º A CEC para execução das atividades da comissão realizará uma reunião semanal ou extraordinária, se necessário, sendo as datas definidas pelos seus membros e o lugar será nas instalações da Secretaria Municipal de Educação (SME).

Art. 8º O membro que, por doença ou por qualquer motivo grave, se vir impedido de participar da reunião, no todo ou em parte, a qualquer período a reunião da Comissão, ou de desempenhar qualquer outra função, deverá informar, com a brevidade possível e a Comissão fará constar essa notificação em ata.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR (CEE)

Da Formação da Comissão Eleitoral Escolar (CEE)

Art. 9º A Comissão Eleitoral Escolar (CEE) será formada pelos segmentos da comunidade escolar, eleitos por seus pares, assim, constituída:

I – 01 (um) professor (a)/Educador (a) Infantil;

II – 01 (um) funcionário (a);

III – 01 (um) estudante matriculado e frequente, a partir de 12 (doze) anos;

IV – 01 (um) pai/mãe ou responsável legal pelo estudante matriculado e frequente, com no mínimo de 75% (setenta e cinco por cento).

Parágrafo Único: O processo de escolha da Comissão Eleitoral Escolar será coordenado pelo Conselho Escolar, ainda vigente.

Art. 10 São atribuições e competências exclusivas da Comissão Eleitoral Escolar:

I - Elaborar e tornar público o Edital de chamada do Processo Eleitoral;

II - Informar e sensibilizar a Comunidade Escolar sobre o processo eleitoral buscando suscitar candidaturas em todos os segmentos;

III - Determinar e divulgar, em local visível da escola, o horário para recebimento das inscrições dos candidatos, assegurando recebimento em todos os turnos de funcionamento da Unidade de Ensino;

IV - Receber as inscrições de candidatos;

V - Julgar, com base neste Regulamento, a validade das inscrições de candidatos recebidas;

VI - Divulgar as candidaturas válidas deferidas, publicando-as em local de fácil visibilidade na Unidade de Ensino;

VII - Executar o Regulamento das eleições orientando a Campanha Eleitoral, tornando pública essa regulamentação;

VIII - Preencher a documentação pertinente ao Processo Eleitoral, enviados pela CEC, tais como: Listagens dos eleitores por segmento para registro da votação; Cédulas para votação; Mapa de Votação; Mapa de Apuração e urnas;

IX - Providenciar a caracterização para cada segmento, com identificação explícita do mesmo;

X - Decidir sobre os recursos impetrados pela comunidade escolar e sobre outras questões de sua competência, encaminhando os demais à CEC;

XI - Divulgação dos resultados da eleição do conselho escolar, explicitando os eleitos para cada segmento;

XII - Elaborar a certificação dos conselheiros eleitos, titulares e suplentes;

XIII - Dar posse aos conselheiros eleitos, divulgando previamente em local de fácil visibilidade na Unidade de Ensino a data e o horário desse procedimento;

XIV - Lavrar em livro próprio as Atas de todas as reuniões e procedimentos do Processo Eleitoral;

XV - Encaminhar cópia de todos os documentos elaborado pela Comissão Escolar à CEC para arquivamento e posterior consulta;

XVI - Convocar a comunidade escolar para participar do processo eleitoral, mediante o Edital de convocação, que deverá ser afixado em locais público e de fácil acesso de todos, no prazo de 72 (setenta e duas) horas;

XVII - Providenciar as Fichas para inscrição dos candidatos no prazo, estabelecido pelo cronograma da CEC;

XVIII - Lavrar a Ata de resultado final;

XIX - Divulgar para comunidade escolar os nomes dos membros eleitos para o conselho escolar;

XX - Encaminhar a CEC os nomes dos membros eleitos, contendo, nome completo, e-mail, telefone, WhatsApp, endereço completo para cadastrar em sistema próprio do SPAGE/DGE, até 05 (cinco) dias após o término das eleições;

XXI - Solicitar à secretaria da Unidade de Ensino a listagem dos votantes, contendo, professores, funcionários, pais/mães ou responsável legal por estudante regularmente matriculado e frequente com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento);

XXII - Coordenar os debates e discussões em todo o processo de propaganda eleitoral entre professores, funcionários, pais e estudantes e responsáveis legais;

XXIII - Realizar estudos, palestras acerca da Gestão Democrática no ambiente escolar;

XXIV - Realizar campanha de mobilização da importância do Conselho Escolar para Gestão Democrática;

XXV - A Comissão Eleitoral Escolar (CEE) deverá coordenar e fiscalizar todo o processo eleitoral, conforme orientações contidas neste Regulamento;

XXVI - O processo de escolha da Comissão Eleitoral Escolar (CEE) será coordenado pelo Conselho Escolar ainda vigente;

XXVII - O Presidente e o Secretário da Comissão Eleitoral Escolar serão escolhidos entre os membros da Comissão na primeira reunião oficial da CEE;

XXVIII - Os candidatos que irão concorrer ao pleito eleitoral, não poderão integrar a Comissão Eleitoral Escolar (CEE).

Art. 11 É vedada à Comissão Eleitoral Escolar (CEE):

I - Permitir o uso de meios que promovam o aliciamento dos votantes;

II - Consentir a distribuição de brindes, souvenir, boton, entre outros com a comunidade escolar;

III - Permitir a realização de campanha eleitoral fora dos dias estabelecidos pelo cronograma eleitoral;

IV - Permitir a participação do Diretor Administrativo-financeiro e do Diretor Pedagógico na composição da Comissão Eleitoral Escolar (CEE).

Parágrafo Único: O membro da Comissão Eleitoral Escolar que, comprovadamente, praticar qualquer ato contrário às suas competências, pode ser definitivamente substituído pelo suplente, mediante decisão tomada em reunião da Comissão Eleitoral Escolar.

CAPÍTULO VI

Da inscrição de candidaturas

Art. 12 A inscrição para concorrer ao Conselho Escolar:

I - A inscrição de candidatura será feita no local e horário determinados pela Comissão Eleitoral Escolar (CEE), segundo o Cronograma estabelecido pela CEC na Unidade de Ensino, assegurando a inscrição em todos os turnos de funcionamento da Unidade de Ensino, mediante o preenchimento de Ficha de Inscrição, segundo modelo fornecido pela CEC, bem como da entrega dos seguintes documentos:

a) cópia do RG ou CNH (apresentar o original);

b) comprovante de residência atualizado (apresentar o original).

CAPÍTULO VII

Da candidatura do segmento Professor (a)

Art. 13 Podem se candidatar para representar o segmento Professor (a) os Profissionais do Magistério efetivos, lotados na SME e em exercício na Unidade de Ensino, exceto Diretor Administrativo Financeiro e Diretor Pedagógico.

CAPÍTULO VIII

Da candidatura do segmento Funcionário (a)
 Art. 14 Podem candidatar-se para representar o segmento Funcionário (a) os Servidores Administrativos efetivos, lotados na SME e em exercício na Unidade de Ensino.

Parágrafo único: Nas Unidades de Ensino onde não houver funcionários habilitados a votar, a formação do Conselho Escolar dar-se-á pelo acréscimo de representante do segmento de docentes de modo que seja mantida a seguinte proporcionalidade: 50% (cinquenta por cento) docentes e funcionários.

CAPÍTULO IX

Da candidatura do segmento Aluno (a)

Art. 15 Podem se candidatar ao Conselho Escolar os estudantes regularmente matriculados, maiores de 12 anos, com frequência regular de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).
 Parágrafo único: No caso das Unidades de Ensino em que todos os estudantes sejam menores de 12 (doze) anos, será eleito um pai/mãe ou responsável legal para assumir a vaga da representação do segmento.

CAPÍTULO X

Da candidatura do segmento Pais/Mães e responsáveis

Art. 16 Poderão ser candidatos um dos pais ou o responsável legal pelo estudante regularmente matriculado (a) na Unidade de Ensino e com frequência regular de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).

Parágrafo Único: O (a) responsável legal que não seja o pai ou a mãe do estudante, somente, poderá ser candidato mediante documento que comprove sua condição de responsável legal emitido por autoridade judicial competente ou por declaração escrita dos pais biológicos, reconhecendo - o como tal.

CAPÍTULO XI

Da Campanha Eleitoral

Art. 17 A Campanha Eleitoral será regulamentada pela Comissão Eleitoral Escolar (CEE), nos termos do Regulamento da Comissão Eleitoral Central (CEC) e não poderá prejudicar o funcionamento regular da Unidade de Ensino.

CAPÍTULO XII

Da eleição e votação

Art. 18 A votação será:

I - Direta, secreta e efetivada por meio de cédula, Urna Eletrônica ou on-line, mediante assinatura do eleitor na Lista de votação própria;

II - Caso a votação seja em cédula, esta deverá ser rubricada pelo Presidente e mais um membro da Comissão Eleitoral Escolar (CEE);

III - A votação será realizada em local e horário definidos pela Comissão Eleitoral Escolar (CEE) e divulgados com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, assegurada a votação em todos os turnos de funcionamento da Unidade de Ensino;

IV - Na cédula de votação deverá estar identificado o respectivo segmento do conselheiro;

V - No caso de alguém se apresentar para votar e seu nome não constar da Lista de votação, o voto será recolhido em separado, sendo a cédula depositada em envelope que será lacrado, identificando-se por fora do envelope o eleitor e o segmento respectivo;

VI - O votante em separado assinará Lista de votação própria sendo nela registrada sua identificação;

VII - Após a apuração, será lavrada Ata deste Processo a qual deverá registrar o número de votantes de cada segmento explicitado o número de votos em separado e todos os eventos importantes, a critério da Comissão Eleitoral Escolar (CEE).

CAPÍTULO XIII

Da apuração dos votos

Art. 19 A apuração dos votos será:

I - Realizada e divulgada pela Comissão Eleitoral Escolar (CEE) imediatamente após o encerramento da votação na Unidade de Ensino;

II - A apuração dos votos é pública, condicionada à capacidade física do local e assegurado o direito de os candidatos estarem presentes;

III - Antes de se abrir as Urnas, a validade dos votos tomados em separados será verificada pela Comissão Eleitoral Escolar (CEE);

IV - Caso seja constatada a validade, o envelope será aberto e a cédula – mantido o sigilo do voto – será depositada na Urna respectiva, sendo computada juntamente com as demais;

V - Os envelopes contendo os votos tomados em separado que não forem validados pela Comissão Eleitoral Escolar (CEE) permanecerão lacrados e serão guardados juntamente com os demais documentos pertinentes à Eleição;

VI - Antes de iniciar a apuração – mantido o sigilo dos votos – a Comissão Eleitoral Escolar (CEE) fará a conferência entre o número de cédulas presentes na Urna de cada segmento e o número de votantes do respectivo segmento de acordo com as assinaturas nas Listas de votação;

VII - Após a apuração, será lavrada a respectiva Ata da qual deverá constar:

a) o local, data e horário da apuração;

b) o número de votantes e de votos em cada segmento;

c) o número de votos de cada candidato em cada segmento;

d) o número de votos “em branco” e “nulos”;

e) identificação dos escrutinadores;

f) os eventos considerados importantes a critério da Comissão Eleitoral Escolar (CEE).

CAPÍTULO XIV

Dos Recursos

Art. 20 Os candidatos que se sentirem prejudicados com o resultado do pleito eleitoral no âmbito da Unidade de Ensino poderão entrar com o recurso à CEE. Não sendo contemplado com o resultado da CEE, o candidato poderá solicitar à CEE o encaminhamento do recurso à CEC, nos prazos estabelecidos no Cronograma anexado a este Regulamento.

CAPÍTULO XV

Da divulgação dos resultados e proclamação dos eleitos

Art. 21 Os resultados do pleito e a proclamação dos eleitos serão divulgados pela Comissão Eleitoral Escolar (CEE) imediatamente após o término da votação.

CAPÍTULO XVI

Da posse dos eleitos

Art. 22 A posse dos eleitos será efetivada sob a coordenação da Comissão Eleitoral Escolar (CEE) na Unidade de Ensino, que definirá o horário, providenciando a comunicação aos eleitos e divulgando amplamente, devendo ser lavrada Ata própria.

CAPÍTULO XVII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23 A quantidade de conselheiros eleitos para o Conselho Escolar está condicionada a

tipologia da Unidade de Ensino, quais sejam: Tipologia A e B são 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes de cada segmento (professor, funcionário, pai e estudante). Tipologia C, D e E, 01 (um) titular e 01 (um) suplente de cada segmento (professor, funcionário, pai e estudante).

Art. 24 O integrante de mais de um segmento, poderá votar uma única vez e em um só segmento. No caso de o eleitor pertencer a mais de um segmento, deverá votar no segmento que tenha vínculo empregatício.

Art. 25 Todos os procedimentos e todas as decisões da Comissão Eleitoral Escolar (CEE) devem ser registrados em Ata.

Art. 26 As situações não previstas neste Regulamento devem ser encaminhadas pela Comissão Eleitoral Escolar (CEE) à Comissão Eleitoral Central (CEC).

Art. 27 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação das disposições deste Regulamento serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Educação, por intermédio dessa Comissão Eleitoral Central (CEC), designada pela Portaria Nº 033/2025, de 17 de fevereiro de 2025 - GS/SME, publicada no Diário Oficial do Município de Natal no dia 18 de fevereiro de 2025.

ANEXO II - CRONOGRAMA DA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

Nº	AÇÕES	PERÍODO/LOCAL				Responsável
		INÍCIO	FINAL	LOCAL	HORA	
01	Realizar Reunião com os presidentes dos Conselhos Escolares das Unidades de Ensino para orientações sobre o regulamento e o cronograma das eleições para conselheiros escolares 2025/2027.	10/03/25	-	CEMURE	Manhã/Tarde	CEC
02	Receber nomes, e-mails e telefones dos integrantes da CEE (Comissão Eleitoral Escolar).	11/03/25	14/03/25	SME	Todos os turnos	CEC
03	Realizar plantões de atendimento para retirada de dúvidas com as CEE para orientar sobre a operacionalização das eleições.	17/03/25	21/03/25	Meet	Todos os turnos	CEC
04	Realizar a Campanha eleitoral das eleições do Conselho Escolar.	24/03/25	26/03/25	UE	Todos os turnos	CEE
05	Realizar as Eleições dos Conselhos Escolares.	27/03/25	27/03/25	UE	Todos os turnos	CEE
06	Envio do resultado preliminar das eleições dos Conselhos Escolares para a CEC (formulário).	27/03/25	27/03/25	UE	Todos os turnos	CEE
07	Envio do resultado final (pós recurso) das eleições dos Conselhos Escolares para a CEC.	01/04/25	01/04/25	UE	Manhã/Tarde	CEE
08	Posse dos conselheiros eleitos nas Unidades de Ensino.	01 a 04/04/25	01 a 04/04/25	UE	Todos os turnos	Conselho Escolar
09	I Encontro Formativo para os Conselheiros eleitos.	07/04/25	07/04/25	SPAGE/DGE	Manhã/Tarde	SPAGE/DGE
10	Elaborar o Relatório Final do processo eleitoral para o triênio de 2025/2027.	04/04/25	30/04/25	UE	-	CEC

ANEXO III - CRONOGRAMA DAS COMISSÕES ELEITORAIS ESCOLARES

Nº	ATIVIDADE	DATA	HORA	LOCAL	RESPONSÁVEL
01	Mobilização da Comunidade escolar para a constituição da Comissão Eleitoral Escolar.	11 a 14/03/25	Todos os turnos	Unidades de Ensino	Comissão Eleitoral Escolar
02	Realizar assembleias, por segmento, nas Unidades de Ensino.	14 a 18/03/25	Todos os turnos	Unidades de Ensino	Comissão Eleitoral Escolar
03	Inscriver os candidatos a conselheiros escolares.	14 a 18/03/25	Todos os turnos	Unidades de Ensino	Comissão Eleitoral Escolar
04	Publicar os nomes dos candidatos.	24/03/25	Todos os turnos	Unidades de Ensino	Comissão Eleitoral Escolar
05	Realizar a Campanha eleitoral nas Unidades de Ensino.	24 a 26/03/25	Todos os turnos	Unidades de Ensino	Comissão Eleitoral Escolar
06	Realizar a Eleição dos conselheiros escolares da rede municipal de ensino.	27/03/25	Todos os turnos	Unidades de Ensino	Comissão Eleitoral Escolar
07	Publicar os resultados das eleições nas Unidades de Ensino e envio do resultado parcial das eleições para a CEC.	28/03/25	Todos os turnos	Unidades de Ensino	Comissão Eleitoral Escolar
08	Realizar a entrada de recursos na Comissão Eleitoral Central.	28/03/25	Todos os turnos	Unidades de Ensino	Comissão Eleitoral Escolar
09	Resultado final pós recursos. O Prazo final para o envio da documentação para a Comissão Eleitoral Central.	01/04/25	Todos os turnos	Unidades de Ensino	Comissão Eleitoral Escolar

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023
 Processo: SMS-20241581328
 Fundamento Legal: O presente instrumento contratual, é pactuado com fulcro no Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico nº 092/2025, acostado aos autos do Processo nº SMS-20241581328.
 A contratação objeto deste instrumento foi celebrada com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações pelas Leis Complementares nºs 128/2008, 139/2011, 147/2014, e 155/2015), Lei Municipal nº 6.025/2009, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº 07397/2021-13, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 24.089/2022 - TCE: 333933.
 Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.
 Contratado: VITALLIS DIAGNÓSTICA LTDA, CNPJ sob o n.º 01.663.156/0001-15
 Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 004/2023, por mais 12 (doze) meses.
 Dotação:
 Unidade: 20.49
 Unidade Orçamentária: 20.49
 ATIVIDADE: 10.302.146.2-003 - Implantação Da Rede De Diagnóstico laboratorial Em Análises Clínicas
 - Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
 - Sub-elemento: 36 - Serviços médicos, odontológicos e laboratoriais
 - Valor: R\$ 1.438.620,00
 - Fonte: 16000000
 - Código Reduzido: 11436
 Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 1.438.620,00 (Hum milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e vinte reais).
 Vigência: O presente aditivo terá prazo de vigência por 12 meses, com início em 01 de março de 2025 e término em 28 de fevereiro de 2026.
 Gestor: Paulo César Freire dos Santos , Mat. 72.676-4
 Assinaturas:
 Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves
 Contratada: Veruska Lory Gois Oliveira de Araújo
 Natal/RN, 27 de fevereiro de 2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025
 Processo: SMS-20241844256
 Fundamento Legal: Observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. PE 90.029/2024
 Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.
 Contratado: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO , pessoa jurídica de direito privado, inscrito com cnpj nº CNPJ: 07.055.280/0001-84
 Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de medicamentos antimicrobianos.
 Dotação:
 Gestão/Unidade: 2040
 ATIVIDADE: 10.302.146.2-315 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
 - Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de consumo
 - Sub-elemento: : 09 - Material Farmacológico
 - Valor: R\$ 169.080,00
 - Fonte: 16000000
 - Código Reduzido: 13873
 ATIVIDADE: 10.303.146.2-421 - FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA COM APOIO PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO NO ÂMBITO DO SUS
 - Elemento de Despesa: 33.90.32 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita-- Sub-elemento: 02 - Medicamentos
 - Valor: R\$ 370.360,00
 - Fonte: 16000000
 - Código Reduzido: 10842
 Preço: O valor total da contratação é de R\$ 539.440,000 (quinhentos e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais).
 Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 Gestor: Yara Gabriela Lima Da Silva - matrícula: 73.246-8
 Assinaturas:
 Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves
 Contratada: Francisco Wilton Cavalcante Monteiro
 Natal/RN, 27 de fevereiro de 2025.

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e

mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada
 Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Gênero Alimentício.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20240273836	PJ REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA - EPP	0.127	1.430.279,27

Em seguida, publique-se.

Natal, 06 de março de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Hospitais e Cooperativas.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20241840226	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	6769	4.872.251,89
20241840226	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	6708	1.129.019,71
20241840226	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	6704	38.400,00
20241840226	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	6719	36.127,22
20240956828	COOPANESTRN-COOPDOS MEDICOS ANEST.RN LT	12872	741.508,26
20230768866	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	2201	37.838,62
20230768866	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	2202	646.528,48
20230768866	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	2192	11.489,29
20230768866	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	2195	219.000,00
20230768866	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	2191	28.096,33
20230768866	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	2188	166.916,00
20230768866	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	2189	150.000,00
20230768866	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	2190	150.000,00
20230768866	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	2193	61.565,28
20230768866	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	2196	224.080,97
20230768866	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	2194	81.201,84
14078/2020-75	COOPANESTRN-COOPDOS MEDICOS ANEST.RN LT - CRONOLOGIA	11172	165.492,72
20231701560	HOSPITAL NATAL CENTER - CRONOLOGIA	30467	377.097,25
001236/2019-93	HOSPITAL NATAL CENTER - CRONOLOGIA	1549868	390.267,07
20231701560	HOSPITAL NATAL CENTER - CRONOLOGIA	30472	140.676,40
20231701560	HOSPITAL NATAL CENTER - CRONOLOGIA	30473	52.485,95
20231701560	HOSPITAL NATAL CENTER - CRONOLOGIA	30606	382.213,63
20241552484	HOSPITAL NATAL CENTER - CRONOLOGIA	30094	185.010,36
20241552484	HOSPITAL NATAL CENTER - CRONOLOGIA	30091	340.750,68
20241552484	HOSPITAL NATAL CENTER - CRONOLOGIA	30095	66.252,97
20241552484	HOSPITAL NATAL CENTER - CRONOLOGIA	30090	270.815,90
20241552484	HOSPITAL NATAL CENTER - CRONOLOGIA	30162	161.530,53
20241552484	HOSPITAL NATAL CENTER - CRONOLOGIA	30163	38.201,88
20241552484	HOSPITAL NATAL CENTER - CRONOLOGIA	30159	354.204,42
20241552484	HOSPITAL NATAL CENTER - CRONOLOGIA	30158	256.182,52
20240550120	HOSPITAL BRASILEIRO DA VISÃO	42215	165.612,75
20241840226	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	6769	3.000.000,00

Em seguida, publique-se.

Natal, 06 de março de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20221512019	CONSTAG - CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	1161	18.149,85
2022536333	CONSTAG - CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	1162	5.088,50
2022536333	CONSTAG - CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	1162	5.088,50
2022536333	CONSTAG - CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	1162	5.088,50
1358/2022-85	ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	10	22.833,48
38725/2019-09	ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	17	8.333,31

Em seguida, publique-se.

Natal, 06 de março de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Aluguéis.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20221707685	A AZEVEDO HOTÉIS E TURISMO LTDA.	412	71.164,48
5613/2021-88	CASA SAUDE PETROPOLIS	SN	231.728,47

Em seguida, publique-se.

Natal, 06 de março de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Clínicas e Laboratórios.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
1990/2022-29	CL. DE MAMA DE NATAL S.C LTDA	5385	9.088,08
11136/2020-17	CLINICA DE RX. E ULTRAS SC. LTDA	11561	1.023,38
11052/2020-75	JJ SERVIÇOS MÉDICOS CLINICOS E HOSPITALA	2594	55.231,59
1990/2022-29	CL. DE MAMA DE NATAL S.C LTDA	5384	11.242,32
1990/2022-29	CL. DE MAMA DE NATAL S.C LTDA	5414	11.250,74
1990/2022-29	CL. DE MAMA DE NATAL S.C LTDA	5448	11.252,87
11136/2020-17	CLINICA DE RX. E ULTRAS SC. LTDA	11559	22.927,72
11136/2020-17	CLINICA DE RX. E ULTRAS SC. LTDA	11642	23.131,48
7398/2021-50	DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	2694	75.095,63
7395/2021-16	NORDE- LAB. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LT	291	29.954,92
7394/2021-71	SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA	24078	48.600,25
20241758279	SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO	3443	270.000,00
20231448497	CENTRO DE NEFROLOGIA DE NATAL CNN	SN	24.961,37
20231448497	CENTRO DE NEFROLOGIA DE NATAL CNN	SN	24.961,37
20231200533	CLINICA ORTE TRAUM.DE NATAL LTDA - HOSP	SN	279.228,64
20231200533	CLINICA ORTE TRAUM.DE NATAL LTDA - HOSP	SN	264.292,82
20231390570	INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA. - IN	SN	44.515,81
20231390570	INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA. - IN	SN	43.307,36
20231420215	INSTITUTO DO RIM SERVIÇO DE NEFROLOGIA L	SN	52.385,85
20231420215	INSTITUTO DO RIM SERVIÇO DE NEFROLOGIA L	SN	48.675,85
20231323155	LIGA N.R.C.D.C. HOSP. LUIS ANTONIO	SN	499.666,61
20231323155	LIGA N.R.C.D.C. HOSP. LUIS ANTONIO	SN	494.305,48
20240210907	PRONTOCLINICA DA CRIANCA LTDA	SN	162.808,62
20240210907	PRONTOCLINICA DA CRIANCA LTDA	SN	148.203,72
20231584196	PRONTO RIM SERVIÇOS DE EMERGÊNCIAS RENAI	SN	4.745,84
20231584196	PRONTO RIM SERVIÇOS DE EMERGÊNCIAS RENAI	SN	4.745,84
20231201246	SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO	SN	189.111,92
20231201246	SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO	SN	201.730,02
20231201246	SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO	SN	197.188,01
7397/2021-13	VITALLIS DIAGNÓSTICA LTDA	3888	101.706,85
20240026413	INSTITUTO POTIGUAR DE OFTALMOLOGIA	10490	132.309,78
20240026413	INSTITUTO POTIGUAR DE OFTALMOLOGIA	10494	49.039,08
20240026413	INSTITUTO POTIGUAR DE OFTALMOLOGIA	10491	57.842,18
20240026413	INSTITUTO POTIGUAR DE OFTALMOLOGIA	10675	46.521,39
20240026413	INSTITUTO POTIGUAR DE OFTALMOLOGIA	10676	55.035,31
20240026413	INSTITUTO POTIGUAR DE OFTALMOLOGIA	10672	132.309,78
20241438061	PRONTO RIM SERVIÇOS DE EMERGÊNCIAS RENAI	1856	30.097,54
721/2022-45	VITA CENTRO DE CUIDADOS EXTENSIVOS LIMIT	181	851.155,45
721/2022-45	VITA CENTRO DE CUIDADOS EXTENSIVOS LIMIT	182	84.420,00
12648/2020-92	LABORATORIO AN PATOLO E CITOPAT LTDA	2158	45.557,70
12648/2020-92	LABORATORIO AN PATOLO E CITOPAT LTDA	2156	1.055,29
12648/2020-92	LABORATORIO AN PATOLO E CITOPAT LTDA	2157	4.744,63
20231464204	SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO	3457	149.000,00

Em seguida, publique-se.

Natal, 06 de março de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Materiais de Consumo.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20241396717	PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI	25456	193.569,36
20241396717	PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI	25457	2.742,89
20241396717	PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI	25458	84.049,85
20241396717	PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI	25459	22.726,77
20241396717	PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI	25460	12.636,87

Em seguida, publique-se.

Natal, 06 de março de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Prestação de Serviços.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20240907797	ABS TRANSPORTES E TURISMOS LTDA	18728	9.906,87
20240907797	ABS TRANSPORTES E TURISMOS LTDA	18737	9.906,87
20241416025	MCI MATERIAIS CIRURGICOS E IMPLANTES	45775	38.535,30
20241416025	MCI MATERIAIS CIRURGICOS E IMPLANTES	46197	92.125,03
20240772603	SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINAR	SN	270.538,45
20241655941	TALENTOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.	629	17.325,00
20240619414	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA -	62.899	538.276,35
15676/2020-61	ADOTE - ASSOCIACAO DE ORIENTAÇÃO AOS DEF	164	122.452,15
20231535306	VITA CENTRO DE CUIDADOS EXTENSIVOS LIMIT	SN	34.123,18
20231535306	VITA CENTRO DE CUIDADOS EXTENSIVOS LIMIT	SN	34.123,18
20240917300	ADOTE - ASSOCIACAO DE ORIENTAÇÃO AOS DEF	SN	10.000,00
20241529300	AMICO - ASSOC AMIAGOS DO CORACAO DA CRIA	SN	10.000,00
20240989220	ASSOCIAÇÃO GRUPO BONITAS	SN	10.000,00
20240965711	ASSOCIAÇÃO GRUPO BONITAS	SN	15.000,00
20241249587	ASSOCIAÇÃO GRUPO BONITAS	SN	30.000,00
20241070625	CENTRO SUVAG	SN	15.000,00
20241629541	GRUPO DE APOIO A CRIANÇA COM CANCER HOSP	SN	10.000,00
20240839368	GRUPO REVIVER NATAL	SN	40.000,00
035462/2015-44	GRUPO REVIVER NATAL	5116	25.608,27
20240841885	GRUPO REVIVER NATAL	SN	30.000,00
20241009829	GRUPO REVIVER NATAL	SN	15.000,00
20240851040	GRUPO REVIVER NATAL	SN	40.000,00
20240839325	GRUPO REVIVER NATAL	SN	20.000,00
20231201025	GRUPO REVIVER NATAL	SN	1.682,89
20231201025	GRUPO REVIVER NATAL	SN	1.682,89
20231201025	GRUPO REVIVER NATAL	SN	1.121,93
010761/2020-33	CR OXIGÊNIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA	21646	24.370,68
1683/2022-48	CS BRASIL FROTAS S.A	215289650	43.696,80
1683/2022-48	CS BRASIL FROTAS S.A	215289650	43.696,80
37990/2019-61	ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	16	2.922,71
20241564547	J & K COMERCIAL LTDA	369	5.250,00

Em seguida, publique-se.

Natal, 06 de março de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 009/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – EdP Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 009/2025 - Processo nº 20250213160 - Aquisição Emergencial para compra de Insulina Asparte. A Pesquisa Mercadológica tem prazo de 24 horas, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no Setor de Gerenciamento de Compras, localizado na Rua Fabrício Pedrosa, nº 915 - 1º Piso, Areia Preta, Natal/RN - CEP: 59014-030, no horário das 08h00min às 16h00min horas de segunda a quinta-feira e sexta-feira de 08h00min às 12h00min, ou através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com e do telefone: (84)3232-8497/3232-8563. As Propostas de Preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail.

Aline Ribeiro da Silva-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras /SMS-Natal Natal/RN, 06 de março de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 008/2025-GS/SEFIN.NATAL(RN), 06 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º. Designar os Auditores do Tesouro Municipal abaixo relacionados, para sob a presidência de EDMILSON JOVINO DE OLIVEIRA, compor a Comissão do Parque Tecnológico, consoante Art. 11, do Decreto nº 11.378 de outubro de 2017:

ISS

PEDRO GOMES TAVARES FILHO, matrícula 05.171-3 – titular

RAIMUNDO DA COSTA SOUZA, matrícula 31.853-1 – suplente

IPTU

EDMILSON JOVINO DE OLIVEIRA, matrícula 10.081-1 – titular

WANDERLEY FRANCO SAMPAIO, matrícula 49.621-9 – suplente

ITIV

ANDERSON RICARDO DO NASCIMENTO, matrícula 18.695-3 – titular

EDILSON TAVARES DE ARAUJO, matrícula 05.173-0 – suplente

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 011/2025-GS/SEFIN.NATAL(RN), 06 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica Municipal e em especial a contida na Lei nº 4.857, de 22 de julho de 1997; Considerando a instituição da comissão de aferição da Gratificação de Atividade Fazendária – GAF, através da Portaria nº 065/2013 – GS/SEMUT, prevista pelo artigo 3º da Lei Promulgada nº 360/2012;

Considerando que o Decreto nº 10.133 de 19 de Novembro de 2013 publicado no Diário Oficial do Município de Natal em 25 de Novembro de 2013, bem como a Portaria nº 076/2013-GS/SEMUT publicada no Diário Oficial do Município de Natal em 27 de Novembro de 2013 e que os procedimentos neles contidos, foram colocados em prática;

Considerando o art. 13, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 226, de 08 de maio de 2023, publicada no DOM de 16 de Maio de 2023;

RESOLVE:

Conceder Gratificação de Atividade Fazendária – GAF aos servidores abaixo relacionados, referente aos parâmetros fixados no mês de FEVEREIRO de 2025, a ser instituídos no mês de MARÇO de 2025.

PLANILHA DOS VALORES CONSOLIDADOS, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO de 2025 PARA IMPLANTAÇÃO NA FOLHA DE MARÇO de 2025:

NOME	MATRÍCULA	VALOR EM REAIS
Adriana Agostinho do Nascimento	46.419-8	2.400,00
Adriana Bezerra Fonseca	45.255-6	2.400,00
Adriano Clayton da C. Medeiros	49.788-6	2.400,00
Andreia de Souza	49.849-1	2.400,00
Antônio Alves da Silva	05.639-1	2.400,00
Antônio Renovato Júnior	61.477-7	2.400,00
Araceli França	09.387-4	2.400,00
Auriberto de Medeiros	73.114-8	2.400,00
Carlos Roberto Pimenta	09.495-1	2.400,00
Clarice Dantas Revoredo Zuza	70.855-0	2.400,00
Conceição de Maria Medeiros Ribeiro	14.050-3	2.400,00
Dickson José Fernandes	04.971-9	1.600,00
Diogo Barbosa de Almeida	44696-1	2.400,00
Eder Ferreira do Nascimento	72.403-9	2.400,00
Eliete Almeida Queiroz	04.710-4	2.400,00
Fabício Fechine Torres Clemente	45.638-1	2.400,00
Francisco de Assis Costa	09.644-0	2.400,00
Francisco Ricardo de Souza Junior	46.925-4	1.600,00
Geiza Moura de Lima	07.249-4	2.400,00
Janaina Santos Lima de Castro	13.569-1	1.600,00
João Batista de Moura Neto	46.921-1	2.400,00
João Maria de Souza	07.335-1	2.400,00
José Maélio Ferreira	03.813-0	2.400,00
Jose Targino Lopes	48.828-3	2.400,00
Kátia Maria Furtado de Assunção	08.153-1	2.400,00
Luna Beatriz Nunes da Silva	13.596-8	2.400,00
Marcelo de Melo Noronha Junior	48653-1	2.400,00
Marcelo Silva Pontes	09.499-4	2.400,00
Manoel Inácio Sobrinho	01.114-2	2.400,00
Manoel Martins da Silva	11.394-8	2.400,00
Manoel Ronaldo Dantas	06.097-6	2.400,00
Maria da Conceição Dias C. e Silva	04.396-6	2.400,00
Maria de Fátima Dantas Gonçalves	04.415-6	2.400,00
Maria José Padilha da Silva	06.520-0	2.400,00
Maria Odete Silva de Almeida	63.108-6	1.600,00
Maurício Soares de Oliveira	04.925-5	1.600,00
Nelson da Silva	04.896-8	2.400,00
Nilberta Costa Marinho	14.102-0	2.400,00
Rafael de Moraes Pacheco	61.069-1	2.400,00
Raimundo Nonato Barboza	08.368-2	2.400,00
Renata Lordão Dias	44.759-5	2.400,00
Ribamar da Rocha Bilro	08.949-4	2.400,00
Roberdam Karlos de Araújo	44.658-1	2.400,00
Roberto Machado Pereira dos Santos	05.275-2	2.400,00
Ronaldo Torquato de Lima	05624-3	2.400,00

Rosângela Marisa Bezerra Cruz	04.833-0	2.400,00
Rui Santos da Silva Junior	00.637-8	2.400,00
Selma Maria Palhares	05.284-1	2.400,00
Valdir Furtado de M. e Menezes Neto	47.180-1	1.600,00
Vânia Maria dos Santos e Souza	08.456-5	2.400,00
Vera Lucia Gomes de Paiva	09.338-6	2.400,00
TOTAL		R\$ 117.600,00

Publique-se.

Marcelo Augusto de Oliveira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 010/2025-GS/SEFIN.NATAL(RN), 06 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica Municipal e em especial a contida na Lei nº 4.857, de 22 de julho de 1997; RESOLVE:

Considerando o Decreto nº 10.133 de 19 de Novembro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município de Natal em 25 de Novembro de 2013;

Considerando o art. 5º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014, e os arts. 3º, § 2º, e 13, § 3º, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2019, alteradas pela Lei Complementar nº 226, de 08 de maio de 2023, publicada no DOM de 16 de Maio de 2023;

Conceder Gratificação de Atividade Fazendária – GAF aos servidores abaixo relacionados, referente aos parâmetros fixados no mês de FEVEREIRO de 2025, a ser instituídos no mês de MARÇO de 2025.

PLANILHA DOS VALORES CONSOLIDADOS, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO de 2025 PARA IMPLANTAÇÃO NA FOLHA DE MARÇO de 2025:

NOME	MATRÍCULA	VALOR EM REAIS
ALDINEIDE LEAL DE LIMA	736034	R\$ 1.440,00
ALYNE DANIELE PINHEIRO DE MELO	734111	R\$ 1.440,00
BRENNA KAROLLYNA ABREU DE MORAES	727229	R\$ 1.440,00
EDRIANA SILVA DE LIMA	735771	R\$ 1.440,00
FERNANDA BEATRIZ DA SILVA CESÁRIO	684030	R\$ 1.440,00
FERNANDA MARCELA BEZERRA DE AQUINO	733311	R\$ 1.440,00
FRANCISCO LEANDRO GOMES ROCHA FURTADO	736189	R\$ 1.440,00
GLENIA DE LIMA RIBEIRO	735712	R\$ 1.440,00
LUANA MARIA SANTOS	664634	R\$ 1.440,00
MARCIA SOARES DA SILVA	665126	R\$ 1.440,00
MICAL HELLEN DE ARAÚJO ANDRADE	734740	R\$ 1.440,00
PETERSON EDUARDO LEITE	734128	R\$ 1.440,00
RAQUEL BRITO DE MELO DE SOUZA	735051	R\$ 864,00
RODOLFO FIRMINO MATIAS	736052	R\$ 1.440,00
THIAGO DE LIMA OLIVEIRA	736033	R\$ 1.440,00
YANNI CAMILA SILVA LOPES	736043	R\$ 1.440,00
TOTAL		R\$ 22.464,00

Publique-se.

Marcelo Augusto de Oliveira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 009/2025-GS/SEFIN.NATAL(RN), 06 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e em especial a contida no Art.5º, inciso II, Parágrafo 2º da Lei Complementar nº 035 de 24/07/2001;

Considerando que a referida Gratificação é prevista em Lei Complementar e de caráter continuado,

RESOLVE:

Art. 1 – Atribuir a Cota-Parte de Multa aos Ocupantes de Cargos do Grupo Ocupacional Fisco, referente a (15%) quinze por cento do produto dos valores efetivamente arrecadados com multa por infração, denunciados por qualquer de seus ocupantes, aos servidores abaixo relacionados referente ao mês de FEVEREIRO de 2025, a ser instituídos no mês de MARÇO de 2025:

ORDEM	NOME	MATRÍCULA	VALOR R\$
1	ALEXANDRE OLIVEIRA CASTRO	49.570-1	3.011,41
2	ANDERSON RICARDO DO NASCIMENTO	18.695-3	3.011,41
3	ANDRE MAIA CARNEIRO LEÃO	18.808-5	3.011,41
4	ANTONIO PEREIRA DO REGO	04.964-6	3.011,41
5	CYNTHIA CUNHA BARRETO DE GÓIS	30.802-1	3.011,41
6	EDILSON TAVARES DE ARAUJO	05.173-0	3.011,41
7	EDMILSON JOVINO DE OLIVEIRA	10.081-1	3.011,41
8	ERIFRANCI FREITAS RODRIGUES	49.960-9	3.011,41
9	FELIX DE SOUZA OLIVEIRA	18.707-1	3.011,41
10	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA MAGALHÃES FILHO	48.658-2	3.011,41
11	FRANCISCO RIBEIRO DE LIMA	04.996-4	3.011,41
12	GEORGE DE MORAIS BARBOSA	49.907-2	3.011,41
13	GEORGE HENRIQUE BEZERRA	48.753-8	3.011,41
14	GLAUCIA DA SILVA GRAÇA	61.087-9	3.011,41
15	GLEYCE MELO DE OLIVEIRA SOUZA	40.336-9	3.011,41
16	HELEANA APARECIDA DA CUNHA MARINHO	49.139-0	3.011,41
17	HENRIQUE AUGUSTO FARIA CARRILHO	18.699-6	3.011,41
18	JEFFERSON PEREIRA DA SILVA	18.687-2	3.011,41
19	JOSE EDUARDO AMARAL DE ALENCAR	31.433-1	3.011,41

20	JOSE MATOS VIANA	49.959-5	3.011,41
21	JOSINAI DE MORAIS BARBOSA	46.940-8	3.011,41
22	JULIANO SENA CARDOSO	61.516-1	3.011,41
23	KATIA RIBEIRO DE CARVALHO	60.775-4	3.011,41
24	LIANE MARIA SANTOS MACEDO	39.484-0	3.011,41
25	LUCIANO FRANCISCO DA SILVA	30.356-9	3.011,41
26	LUIZA ERIKA PINHEIRO LIMA MARTINS	48.564-1	3.011,41
27	MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA	61.194-8	3.011,41
28	MAURICIO LUCENA DE FREITAS	30.690-8	3.011,41
29	MIQUEIAS BESERRA DA SILVA	18.690-2	3.011,41
30	PAULO CÉSAR MEDEIROS DE OLIVEIRA JÚNIOR	04.965-4	3.011,41
31	PAULO ROBERTO SANTOS DE SOUZA	49.961-7	3.011,41
32	PEDRO GOMES TAVARES FILHO	05.171-3	3.011,41
33	RAIMUNDO DA COSTA SOUZA	31.853-1	3.011,41
34	REMBRANDT COURA VASCONCELOS	19.259-7	3.011,41
35	RENATA SOFIA PINHO DE AQUINO ALVES	18.686-4	3.011,41
36	RICARDO JOSE FREITAS LOBO	18.689-9	3.011,41
37	RODRIGO BARBOSA DE SOUZA	30.815-3	3.011,41
38	SELMA MARIA LUCIO DA SILVA	18.708-9	3.011,41
39	SIDNEY LOPES BARRETO	40.346-6	3.011,41
40	THIAGO CUNHA OTTONI	49.897-1	3.011,41
41	TICHILIA PEREIRA OLIVEIRA DE SÁ	18.692-9	3.011,41
42	VANESSA PINHEIRO FELIX	49.182-9	3.011,41
43	WAGNER DE OLIVEIRA SIMONETTI	05.591-3	3.011,41
44	WAGNER MENDONÇA EBARA	61.106-9	3.011,41
45	WANDERLEY FRANCO SAMPAIO	49.621-9	3.011,41
46	WELIGHTON MOREIRA DE ALMEIDA	18.698-8	3.011,41
47	WERBERTH OSVALDO DO NASCIMENTO	18.697-0	3.011,41
	TOTAL		R\$ 141.536,46

Publique-se.

Marcelo Augusto de Oliveira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 01/2025

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO Nº 20250080098

CNPJ: 03.657.079/0001-16

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS E MEIO AMBIENTE - ANAMMA

ENDEREÇO: SRTVS Conjunto L Lote 38, 30, Bloco 02 QD 701, Asa Sul

OBJETO: Pagamento da Anuidade de 2025 da Associação Nacional de Municípios e Meio Ambiente DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária – 29.47 – Fundo Único do Meio Amb. do Munic. de natal - FUNAM/ SEMURB Projeto/Atividade – 15.122.001.2.093 - Manutenção FUNAM Elemento de Despesa – 3.33.90.39 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Assinaturas de Periódicos e Anuidades Fonte: 17591302 Anexo: 1 Valor Total: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

Valor Total R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais)

Natal/RN, 28 de Fevereiro de 2025

Maria Luiza Marinho Fernandes Medeiros-DAGE/SEMURB

Ratifico a dispensa de licitação acima reconhecida

Klaus Assis dos Anjos Araújo-Secretário Adjunto de Administração Geral/ SEMURB

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025-SEMURB

Processo n.º 20241103442

Contratada: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB

Contratada: J C DA SILVA & CIA LTDA-CNPJ: 10.673.569/0002-52

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a aquisição de equipamentos destinados à realização de estudos de caráter ambiental relacionados à captação de variáveis meteorológicas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Unidade Orçamentária – 2947 – FUNDO ÚNICO DO MEIO AMB. DO MUN. DE NATAL/FUNAM Projeto/Atividade – 15.122.001.2.093 – MANUTENÇÃO DO FUNAM

Elemento de Despesa: 3.33.90.30.17 – Material De Consumo – Material De

Processamentos De Dados

Valor: 1.280,00 (um mil duzentos e oitenta reais)

3.44.90.30.25 – Material De Consumo – Material Para Manutenção De Bens Móveis

Valor: 3.675,00 (três mil, seiscentos e setenta e cinco reais)

3.44.90.52.02 – Equipamentos e Material Permanente – Aparelhos De Medição e

Orientação

Valor: 149.188,86 (cento e quarenta e nove mil cento e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos)

3.44.90.52.99 – Equipamentos e Material Permanente – Outros Materiais Permanentes

Valor: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Fonte: 17591302 Anexo: 1

VALOR TOTAL: R\$ 158.643,86 (cento e cinquenta e oito mil seiscentos e quarenta e três

e oitenta e seis reais)

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Data da assinatura: 06 de Março de 2025.

Assinaturas: Klaus Assis dos Santos Araújo, pela contratante; Júlio César da Silva pela contratada.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL N.º 06/2024 – SEMURB

Processo n.º 20240620366

Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB

Contratada: AMR LIMPEZA E LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA.

CNPJ: 10.258.826/0001-09

Do Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do CONTRATO ORIGINAL N.º 06/2024, tendo em vista a inexecução total da obrigação assumida e o descumprimento de cláusulas estabelecidas no Contrato n.º 06/2024 e anexos, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da contratada de execução do serviço essencial ao funcionamento do órgão contratante.

Do Fundamento Legal: O presente instrumento está amparado na Cláusula Décima Segunda – da rescisão do Contrato 06/2024 e nos Art. 79 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

Do Distrato: Por força da presente rescisão, a CONTRATANTE dá por terminado, a partir da assinatura desse termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas, exceto as remanescentes até a presente data.

Data da assinatura: 06 de março de 2025.

Assinaturas: Klaus Assis dos Anjos Araújo pela contratante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Ambientais abaixo relacionados. Ficam intimadas as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidarem, juntos à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 57 da Lei Complementar nº. 055, de 27 de Janeiro de 2004 (Código de Obras e Edificações do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º	AUTUADO
20210455569	OCEAN IMPERIUM CULINAIRE RESTAURANTE E CONVENIÊNCIA LTDA
20210507356	EDUARDO MONTEIRO TORRES
20241401958	MARIA DE FÁTIMA COSME DE OLIVEIRA
20210942354	ZENILDA OTILIA DOS SANTOS (ESPOLIO)

Natal, 06 de Março de 2025

ALESSANDRA MARIA DE OLIVEIRA MARINHO-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA IMPROCEDENTE os autos de infrações Urbanísticas referentes aos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º	AUTUADO
20221645361	ALESSANDRA MARIA GOMES DA SILVA
20221563764	MARIA DA SALETE OLIVEIRA DA SILVA

Natal, 06 de Março de 2025.

ALESSANDRA MARIA DE OLIVEIRA MARINHO-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Urbanísticos abaixo relacionados. Ficam intimadas as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 57 da Lei Complementar nº. 055, de 27 de Janeiro de 2004 (Código de Obras e Edificações do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º	AUTUADO
20221564175	CREUZA DE OLIVEIRA
20221509743	ELIAS FIDELIS DE ARAUJO
20221509247	DALTON LIMA DE OLIVEIRA
20221627517	ANTÔNIO ALCIDES FILHO
20221612668	VALERIA LISBOA TEIXEIRA
20241806737	JOSÉ LUCAS DA SILVA

Natal, 06 de Março de 2025

ALESSANDRA MARIA DE OLIVEIRA MARINHO-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 01/2025 – SEMTAS/PMN

Participes: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), inscrita sob o CNPJ n.º 08.241.747/0008-10 e o Instituto Norte Rio-Grandense Assistência Social e Saúde (INEAS), com o CNPJ n.º 49.642.816/0001-08.

Objeto: transferência de recursos financeiros a instituição parceira para a prestação de serviço de cadastramento/entrevista/digitação/visita do Cadastro Único Nacional para Programas Sociais do Governo Federal e do programa de transferência de renda Bolsa Família, em conformidade com o Decreto n.º 6.135/ e Lei n.º 10.836/2004, regulamentado pelo Decreto n.º 5.209/04, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado,

durante o interstício de março de 2025 até agosto de 2025.

Valor da dotação:

Valor total: R\$ 676.650,00 (seiscentos e setenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais);

Valor mensal: R\$ 112.775,00 (cento e doze mil setecentos e setenta e cinco reais);

Classificação Orçamentária: Gestão do Programa do Bolsa Família e do Cadastro Único.

Base Legal: Art. 30, Inciso I, da Lei nº 13.019/2014 e alterações, bem como demais legislações pertinentes mediante cláusulas.

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, iniciada a partir de março de 2025 até agosto de 2025, podendo prorrogar-se de ofício pela SEMTAS quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, conforme legislação vigente.

Data de assinatura: 06/03/2025.

Signatários: Pela SEMTAS: Yraguacy Araújo Almeida de Souza – Secretária; pelo INEAS: James Dean Henrique da Silva – Presidente.

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A secretaria municipal de trabalho e assistência social de Natal torna pública a realização de pesquisa mercadológica objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS. A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Rodrigues Alves, 881 – Tirol, e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 9 9806-0667, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Sady Massud da Cruz-Chefe do Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 039/2025 – STTU/GS, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos e, o disposto na Portaria nº. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do contrato nº 005/2023, realizado através do processo administrativo nº STTU-20230118870, cujo objetivo é a Prestação De Serviços De Obras De Artes Especiais (Oaes) de Engenharia para solução de conflito viário no cruzamento em nível de vias perpendiculares que interceptam a Av. Hermes Da Fonseca e a Av. Alexandrino De Alencar, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a empresa a TCPAV – Tecnologia em Construção e Pavimentação Eireli, CNPJ/MF 12.924.624/0001-84;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor PAULO MURILO EMERENCIANO DE SOUZA, matrícula nº 73.601-9, na qualidade de Gestor, para substituir o servidor NEWTON DE SOUZA PEREIRA FILHO, matrícula nº 60.0644, nomeado através da Portaria nº 063/2023 de 05 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de 06 de julho de 2023, para acompanhar e fiscalizar o instrumento contratual;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de janeiro de 2025.

JÓDIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES

Secretária de Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 046/2025 – STTU/GS, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos e, o disposto na Portaria nº. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do contrato nº 042/2020, realizado através do processo administrativo nº STTU-20231195459, cujo objetivo é prestação de serviços de locação, no modelo “outsourcing”, de aparelhos tipo “smartphones”, com seguro e disponibilização de chip com pacotes de voz e dados, para utilização nas atividades operacionais dos Agentes de Mobilidade, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a empresa ATM TOP MVNO SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ 08.948.342/0001-40;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor THIAGO DE LIRA BEZERRA, matrícula nº 43.075-7, na qualidade de Gestor, para substituir o NEWTON DE SOUZA PEREIRA FILHO, matrícula nº 60.064-4, nomeado através da Portaria nº 081/2020 de 01 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de 02 dezembro de 2020, para acompanhar e fiscalizar o instrumento contratual;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário

JÓDIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES

Secretária de Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 050/2025 – STTU/GS, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos e, o disposto na Portaria nº. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do contrato nº 009/2022, realizado através do processo administrativo nº STTU-20211084862, cujo objetivo é prestação de serviços de manutenção predial referente a rede elétrica; rede hidráulica; rede de esgotamento sanitário; alvenaria; esquadrias; revestimento; cobertura; pintura; nas instalações prediais, terminais e estações de transferências, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a empresa TIBÉRIO LOPES DINIZ DE ARAUJO ENGENHARIA - EIRELI CNPJ nº 22.477.291/0001-46;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor IAGO DE AMORIM SOUTO, matrícula nº 73.615-0, na qualidade de Gestor, para substituir o servidor CLODOALDO CABRAL DA TRINDADE JÚNIOR, matrícula nº 00.020-5, e como Fiscal o servidor PAULO MURILO EMERECIANO SOUZA, matrícula nº 73.601-9, para substituir o servidor IAGO DE AMORIM SOUTO, matrícula nº 73.615-0, ambos nomeados através da Portaria nº 058/2022 de 23 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de 26 de maio de 2022, para acompanhar e fiscalizar o instrumento contratual;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de janeiro de 2025.

JÓDIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES

Secretária de Mobilidade Urbana

EXTRATO DO ADITIVO 001 CONTRATO Nº.: 003/2024– STTU

Processo Nº.: STTU-20241820497

Contratante: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, CNPJ nº 08.565.566/0001-72. Contratada: BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - CNPJ nº 288.008.410/0001-06

Objeto: Renovação, por mais 12 (doze) meses, o contrato nº 003/2024, pelo período de 26/02/2025 a 26/02/2026.

Fundamentação Legal: no art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/1993.

Valor Global: R\$ 382.158,00 (trezentos e oitenta e dois mil, cento e cinquenta e oito reais), para o período de 12 (doze) meses.

Dotação orçamentária: Atividade/Projeto 15.453.156.2-527 – Fortalecimento de Ações de Operações e Controle do Trânsito, Elementos de Despesas 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 17520001 – Sub-Elemento 16.

Da ratificação das demais Cláusulas: Permanecem inalteradas

Data da assinatura: 26/02/2025

Contratante: JÓDIA FERREIRA DOS SANTOS DE MELO MENEZES – Secretária de Mobilidade Urbana-STTU

Contratada: Gina Geovank Martins Rodrigues – Bamex Consultoria em Gestão Empresarial Ltda. Ordenadora de despesas: Jódia Ferreira Dos Santos De Melo Menezes

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica Inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, com fundamento no Art. 74, caput, Lei nº 14.133, em sua redação atual.:

PROCESSO Nº.: 20250176486

OBJETO: Pagamento de Anuidade Associação Nacional de Transportes Públicos - ANTP

NOME DO CREDOR: Associação Nacional de Transportes Públicos - ANTP

CNPJ: 49.351.919/0001-19

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS: Projeto/Atividade: 15.453.156.2-527 – Fortalecimento de Ações de Operação e Controle de Trânsito

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sub Elemento 01 – Anexo VII – Fonte 17520001

Valor: R\$ 17.840,00 (dezesete mil, oitocentos e quarenta reais)

ORDENADOR DA DESPESA: Jódia Ferreira Santos de Melo Menezes- Secretária Municipal de Mobilidade Urbana - STTU

Natal, 28 de fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 03/2025 – PROCESSO Nº 20210143605

A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Natal – SEMUL torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, visando atender o grau de competitividade e a aferição do real valor de mercado preconizado pela Administração, visando a contratação conforme objeto a seguir:

OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança eletrônica, com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas, via link, com fornecimento de equipamentos e acessórios/peças para instalação, manutenção e configuração dos sistemas, mediante cessão gratuita (comodato), a serem disponibilizados nos equipamentos descentralizados da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres (SEMUL).

As informações e especificações do objeto poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: semulcompras@gmail.com, mesmo contato para o envio das propostas de preços. Mais informações através do telefone: (84) 3232-1038, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira.

Natal/RN, 06 de Março de 2025

Delânia Melo de Medeiros - Chefe da Unidade Setorial de Administração e Finanças – USAF/ SEMUL - Matrícula 72.759-3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 08/2021-GS/SEMDES, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria nº 020/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Instituir o NÚCLEO DE PESQUISAS E CIDADANIA FEMININA – NUPFEM no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, no município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte” (NR)

Art. 2º O NUPFEM terá suas atribuições definidas por meio de ato normativo a ser expedido no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta portaria.

Art. 3º A Coordenação do NUPFEM ficará a cargo da supervisora da GMN, Marta Germano da Silva, matrícula 11.370-1.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Art. 5º PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

SAMARA TRIGUEIRO FÉLIX DA SILVA

Secretária Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

PORTARIA Nº007/2025/SEMDES-GS, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo:

RESOLVE:

Art.1º – Designar o servidor Flávio Antônio da Silva Júnior, Mat.73.116-8, como Gestor em substituição ao servidor Carlos Eduardo Cavalcante da Silva, Mat. 46.165-2, do processo nº 20240596333.

Art.2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Natal, 06 de março de 2025.

SAMARA TRIGUEIRO FÉLIX DA SILVA.

Secretária Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº. 145/2025-AP/A, DE 06 DE MARÇO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº. 20250142603 – SEMAD,

CONSIDERANDO a publicação da portaria nº. 157/2024-AP/A, de 22 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 01 de abril de 2024, que concedeu o benefício de aposentadoria voluntária à servidora ocupante do cargo de Professor, N2-H;

CONSIDERANDO a publicação da portaria nº. 637/2025-A-P, de 07 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 13 de fevereiro de 2025, em atendimento a Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº. 0863620-16.2024.8.20.5001, do 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concede promoção funcional à servidora, passando de N2-H para N2-J

RESOLVE: Retificar a portaria nº. 157/2024-AP/A, de 22 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 01 de abril de 2024, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, da Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005 e artigo 76, inciso III, da Lei Complementar nº. 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora MARIA LÚCIA DANTAS HENRIQUE, matrícula nº. 117.567-6, ocupante do Cargo de Professor, N2-J, conforme Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº. 0863620-16.2024.8.20.5001, do 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 3º, da Emenda Constitucional nº. 47/2005, combinado com o artigo 7º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, acrescidos das seguintes vantagens:

- 20% (vinte por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010;

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos 13 de fevereiro de 2025.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº. 144/2025-AP/A, DE 06 DE MARÇO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº. 20250135330 – SEMAD;

CONSIDERANDO a publicação da portaria nº. 033/2019-AP/A, de 21 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 31 de janeiro de 2019, na qual foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária à servidora; ocupante do cargo de Professor N2-D;

CONSIDERANDO a publicação da portaria nº. 573/2025-AP/A, de 04 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de fevereiro de 2025, em atendimento a Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº. 0805080-72.2024.8.20.5001, do 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concede promoção funcional à servidora, passando de N2-D para N2-E;

RESOLVE: Retificar a portaria nº. 033/2019-AP/A, de 21 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 31 de janeiro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigos 78 e 80 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de

1990, à servidora GLÓRIA VIRGINIA DE SOUZA RIBEIRO, matrícula nº 118.361-0, ocupante do Cargo de Professor, N2-E, conforme Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº 0805080-72.2024.8.20.5001, do 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 15% (quinze por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos 10 de fevereiro de 2025.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 71/2025 – GP/FUNCARTE DE 06 DE MARÇO DE 2025.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) MATHEUS FELIPE MARTINS FEITOSA, de Matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 65/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.141.623/0001-30, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20250276820.

Art. 2º – Designar a servidor(a) NIZIA MARIA KLOSOWSKI DE ALMEIDA, de Matrícula 728.94-2, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº nº 65/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.141.623/0001-30, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20250276820

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 06 de março de 2025.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

PORTARIA Nº 70/2025 – GP/FUNCARTE DE 06 DE MARÇO DE 2025.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar Pública a Comissão Julgadora do Desfile das escolas de Samba DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 6/2025, MESTRE LUCARINO – APOIO FINANCEIRO E PREMIAÇÃO DAS ESCOLAS DE SAMBA DO CARNAVAL EM NATAL 2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº FUNCARTE-.20250113573.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 06 de março de 2025.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

Bateria

Tiago de Quadros Maia Carvalho

CPF: 071.XXX.XXX-69

Mestre Sala e Porta Bandeira

Rosie Marie Nascimento de Medeiros

CPF: 008.XXX.XXX-24

Enredo

Heliana Lima Borges Pinheiro

CPF: 603.XXX.XXX-34

Fantasia

Pierre Keyth Rodrigues Ferreira

CPF: 100.XXX.XXX-84

Alegoria/Adereços

Makários Maia Barbosa

CPF: 395.XXX.XXX-34

Harmonia

Sérgio Gondim Miranda de Farias

RG- 11618XX SP RN

Evolução

Marcílio de Souza Vieira

RG 13195XX

CPF 913.XXX.XXX-91

Samba Enredo Alexandre de Souza Moreira CPF: 200.249.324-34

Comissão de Frente

Alexandre de Souza Moreira

CPF: 200.249.324-34

Duração

Terezinha Petrucia da Nóbrega

CPF:522.718.114-49

PORTARIA Nº 73/2025 – GP/FUNCARTE DE 06 DE MARÇO DE 2025.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) MATHEUS FELIPE MARTINS FEITOSA, de Matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 18/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.305.718/0001-11, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20250173177.

Art. 2º – Designar a servidor(a) NIZIA MARIA KLOSOWSKI DE ALMEIDA, de Matrícula 728.94-2, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 18/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.305.718/0001-11, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20250173177.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 06 de março de 2025.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

PORTARIA Nº 73/2025 – GP/FUNCARTE DE 06 DE MARÇO DE 2025.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar À SELEÇÃO PÚBLICA Nº 6/2025, MESTRE LUCARINO – APOIO FINANCEIRO E PREMIAÇÃO DAS ESCOLAS DE SAMBA DO CARNAVAL EM NATAL 2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº FUNCARTE-.20250113573.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 06 de março de 2025.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

ONDE LÊ-SE:

Art.14 - É obrigatório por parte das Escolas de Samba o cumprimento das seguintes exigências:

II - O número mínimo de 10 (dez) componentes na Ala das Baianas do Grupo “B” e 15 (quinze) no grupo “A”. Critério do quesito Conjunto;

LEIA-SE

Art.14 - É obrigatório por parte das Escolas de Samba o cumprimento das seguintes exigências:

II - O número mínimo de 10 (dez) componentes na Ala das Baianas do Grupo “B” e 15 (quinze) no grupo “A”. Critério do quesito Evolução;

ONDE LÊ-SE:

§2º - Nos casos de descumprimento do inciso II, sobre a quantidade de baianas inferior a 10 (dez) componentes no grupo “B” e 15 (quinze) componentes no Grupo “A”, a penalidade aplicada, isto é, a subtração de 01 (um) ponto, será contabilizada no quesito Conjunto LEIA-SE:

§2º - Nos casos de descumprimento do inciso II, sobre a quantidade de baianas inferior a 10 (dez) componentes no grupo “B” e 15 (quinze) componentes no Grupo “A”, a penalidade aplicada, isto é, a subtração de 01 (um) ponto, será contabilizada no quesito Evolução;

ONDE LÊ-SE:

Art.17 - Os itens a serem julgados na Escola de Samba pela Comissão Julgadora são os seguintes:

I - Bateria;

II - Samba-enredo;

III - Enredo;

IV - Evolução;

V - Fantasia;

VI - Mestre-sala e Porta-bandeira;

VII - Alegorias;*

VIII - Adereços;*

IX - Harmonia;

X - Comissão de frente;

XI - Duração.

LEIA-SE:

Art.17 - Os itens a serem julgados na Escola de Samba pela Comissão Julgadora são os seguintes:

I - Bateria;

II - Samba-enredo;

III - Enredo;

IV - Evolução;

V - Fantasia;

VI - Mestre-sala e Porta-bandeira;

VII - Alegorias/ADEREÇOS*;

VIII - Harmonia;

IX - Comissão de frente;

X - Duração.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2025

Nº do processo: Funcarte-20250173177

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA

Objeto: contratação da empresa INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 02.305.718/0001-11, para apresentação musical de Ricardo Chaves e banda, na programação do evento Carnaval de Natal, que acontecerá na Praça Ecológica de Ponta Negra (Praça dos Gringos), situada na Av. Praia de Ponta Negra, 9014, Ponta Negra, Natal/RN, no dia 28 de fevereiro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Vigência: será até 30 de abril de 2025 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO - FUNCARTE

INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2025

Nº do processo: Funcarte-20250276820

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA

Objeto: contratação da empresa F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 27.141.623/0001-30, referente apresentação musical de Rafinha Rapaziada e banda, no evento Omi, Tenha Calma 2025, que acontecerá no Pátio Externo da Capitania das Artes, situado na Av. Câmara Cascudo, 434, Natal/RN, no dia 08 de março do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada por Milklei Leite.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Vigência: será até 30 de abril de 2025 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO - FUNCARTE

F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20250301752

Nome do Credor: CLEIDE MARIA DA SILVA

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Objeto: contratação da empresa CLEIDE MARIA DA SILVA, sob CNPJ: 29.357.044/0001-55, para 2 (duas) apresentações musicais da cantora Analuh Soares e banda, que acontecerá em alusão ao Dia Internacional da Mulher, no Centro de Referência Mulher Cidadã Elisabeth Nasser, situado na Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 681, Barro Vermelho, Natal/RN, no dia 07 e 11 de março do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas cada e horário a definir. Natal, 06 de março de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20250301442

Nome do Credor: DANIELLE MARIA SOUZA DE LIMA 02690499401

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Objeto: contratação da empresa DANIELLE MARIA SOUZA DE LIMA, sob CNPJ: 30.006.108/0001-52, para apresentação musical da cantora Dani Negro e banda, que acontecerá em alusão ao Dia Internacional da Mulher, no CEMURE, localizado a Av. Coronel Estevam, 3897, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, no dia 07 de março do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário de início às 11h. Natal, 06 de março de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20250297178

Nome do Credor: JAILSON FERREIRA DE MEDEIROS

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Objeto: contratação da empresa JAILSON FERREIRA DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ Nº 15.692.568/0001-98, referente atração musical da banda Flor de Liz, na programação do evento Ressaca de Carnaval, que acontecerá na Rua Prefeito Expedito Alves, 1524, na Quadra de Esportes do Cond. Flamboyantes, Capim Macio, Natal/RN, no dia 08 de março do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Felipe Alves. Natal, 06 de março de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20250300845

Nome do Credor: RADAN SOARES DA COSTA

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Objeto: contratação da empresa RADAN SOARES DA COSTA, inscrita no CNPJ Nº 23.930.137/0001-40, para apresentação da Orquestra Potiguar de Frevo, na programação do evento do Bloco de Carnaval Larga Meu Osso, que acontecerá no Estacionamento do Shopping Cidade Jardim, Capim Macio, Natal/RN, no dia 08 de março do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Robson Carvalho. Natal, 06 de março de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20250276820

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA

Objeto: contratação da empresa F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 27.141.623/0001-30, referente apresentação musical de Rafinha Rapaziada e banda, no evento Omi, Tenha Calma 2025, que acontecerá no Pátio Externo da Capitania das Artes, situado na Av. Câmara Cascudo, 434, Natal/RN, no dia 08 de março do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada por Milklei Leite.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Natal/RN, 05 de março de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20250297208

Nome do Credor: JEFFERSON CAVALCANTI DA SILVA
 Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;
 Valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
 Objeto: contratação da empresa JEFFERSON CAVALCANTI DA SILVA, inscrita no CNPJ Nº 46.284.759/0001-44, para apresentação da banda Tornado do Samba, na programação do evento Ressaca de Carnaval, que acontecerá na Rua Prefeito Expedito Alves, 1524, na Quadra de Esportes do Cond. Flamboyantes, Capim Macio, Natal/RN, no dia 08 de março do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Felipe Alves.
 Natal, 06 de março de 2025.
 Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE
 Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

***TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.
 Nº do processo: Funcarte-20250291978
 Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes
 Contratado: ATHENAS PRODUÇÕES LTDA
 Objeto: contratação da empresa ATHENAS PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 21.718.917/0001-04, para apresentação de Tonny Farra e banda, na programação do evento Bloco da Pipoca, que acontecerá na Praia do Meio, Natal/RN, no dia 03 de março do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada por Bispo Francisco de Assis.*
 Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;
 Valor: R\$ R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
 Natal/RN, 28 de fevereiro de 2025.
 Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE
 Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE
 *Republicado por incorreção.

***TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.
 Nº do processo: Funcarte-20250286621
 Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes
 Contratado: ATHENAS PRODUÇÕES LTDA
 Objeto: contratação da empresa ATHENAS PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 21.718.917/0001-04, para apresentação de Tonny Farra e banda, na programação do evento Bloco da Pipoca, que acontecerá na Praia do Meio, Natal/RN, no dia 01 de março do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada por Bispo Francisco de Assis.*
 Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;
 Valor: R\$ R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
 Natal/RN, 28 de fevereiro de 2025.
 Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE
 Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE
 *Republicado por incorreção

***TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.
 Nº do processo: Funcarte-20250291161
 Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes
 Contratado: RAPHAEL HENRIQUE PESSOA DE ALMEIDA
 Objeto: contratação da empresa RAPHAEL HENRIQUE PESSOA DE ALMEIDA 03461364401, inscrita no CNPJ Nº 30.375.571/0001-71, referente apresentação musical de Raphael Almeida e banda, na programação do evento Bloco Suvaco do Careca, que acontecerá na Av. Praia de Ponta Negra, Ponta Negra, Natal/RN, no dia 02 de março do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Brisa Bracchi.*
 Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS

TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;
 Valor: R\$ Valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
 Natal/RN, 28 de fevereiro de 2025.
 Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE
 Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE
 *Republicado por incorreção

***TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.
 Nº do processo: Funcarte-20250180254
 Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes
 Contratado: EMANUEL MARTINS DOS SANTOS
 Objeto: contratação da empresa EMANUEL MARTINS DOS SANTOS 10184336430, inscrita no CNPJ Nº 32.597.625/0001-79, para apresentação de Frevo Clarin Trinfal, a ser realizada no dia 15 de fevereiro do corrente ano, inserida na programação do evento "Bloco Tô Chegando", que acontecerá na PRAÇA PADRE ANTÔNIO VILELA, CANDELÁRIA, Natal/RN. A apresentação terá até duas horas de duração, com horário de início a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Tércio Tinoco*
 Classificação da Despesa:
 Valor: R\$
 Natal/RN, 12 de fevereiro de 2025.
 Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE
 Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE
 *Republicado por incorreção.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso III, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.
 Nº do Processo: Funcarte-20250301310
 Nome do Credor: TEREZINHA PETRUCIA DA NÓBREGA
 Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.149.2-258 IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDITAIS NA ÁREA DA CULTURA; Elemento de Despesa 333.90.36; Fonte: 15000000;
 Valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).
 Objeto: contratação de membro da Comissão Julgadora, referente à da Seleção Pública nº 6/2025, MESTRE LUCARINO – APOIO FINANCEIRO E PREMIAÇÃO DAS ESCOLAS DE SAMBA DO CARNAVAL EM NATAL 2025, referente ao processo administrativo nº FUNCARTE-20250113573). AGENTE CULTURAL: TEREZINHA PETRUCIA DA NÓBREGA QUESITO: DURAÇÃO
 Natal, 06 de março de 2025.
 Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE
 Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso III, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.
 Nº do Processo: Funcarte-20250301140
 Nome do Credor: Marcílio de Souza Vieira
 Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.149.2-258 IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDITAIS NA ÁREA DA CULTURA; Elemento de Despesa 333.90.36; Fonte: 15000000;
 Valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).
 Objeto: contratação de membro da Comissão Julgadora, referente à da Seleção Pública nº 6/2025, MESTRE LUCARINO – APOIO FINANCEIRO E PREMIAÇÃO DAS ESCOLAS DE SAMBA DO CARNAVAL EM NATAL 2025, referente ao processo administrativo nº FUNCARTE-20250113573). AGENTE CULTURAL: Marcílio de Souza Vieira QUESITO: Evolução
 Natal, 06 de março de 2025.
 Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE
 Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso III, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20250301205

Nome do Credor: ANDRE CARRICO CNPJ/CPF: 178.XXX.XXX-94

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.149.2-258 IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDITAIS NA ÁREA DA CULTURA; Elemento de Despesa 333.90.36; Fonte: 15000000;

Valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Objeto: contratação de membro da Comissão Julgadora, referente à da Seleção Pública nº 6/2025, MESTRE LUCARINO – APOIO FINANCEIRO E PREMIAÇÃO DAS ESCOLAS DE SAMBA DO CARNAVAL EM NATAL 2025, referente ao processo administrativo nº FUNCARTE-20250113573). AGENTE CULTURAL: André Carrico QUESITO: COMISSÃO DE FRENTE Natal, 06 de março de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal

Nº do processo: Funcarte- 20250301051

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: Alexandre de Souza Moreira

Objeto: contratação de membro da Comissão Julgadora, referente à da Seleção Pública nº 6/2025, MESTRE LUCARINO – APOIO FINANCEIRO E PREMIAÇÃO DAS ESCOLAS DE SAMBA DO CARNAVAL EM NATAL 2025, referente ao processo administrativo nº FUNCARTE-20250113573). AGENTE CULTURAL: Alexandre de Souza Moreira QUESITO: Samba Enredo Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.149.2-258 IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDITAIS NA ÁREA DA CULTURA; Elemento de Despesa 333.90.36; Fonte: 15000000; Valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Natal/RN, 06 de março de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas, Projetos e Eventos Culturais – FUNCARTE Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal

Nº do processo: Funcarte- 20250300470

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE

Contratado: Heliana Lima Borges Pinheiro

Objeto: contratação de membro da Comissão Julgadora, referente à da Seleção Pública nº 6/2025, MESTRE LUCARINO – APOIO FINANCEIRO E PREMIAÇÃO DAS ESCOLAS DE SAMBA DO CARNAVAL EM NATAL 2025, referente ao processo administrativo nº FUNCARTE-20250113573). AGENTE CULTURAL: Heliana Lima Borges Pinheiro QUESITO: Enredo Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.149.2-258 IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDITAIS NA ÁREA DA CULTURA; Elemento de Despesa 333.90.36; Fonte: 15000000; Valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Natal/RN, 06 de março de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas, Projetos e Eventos Culturais – FUNCARTE Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal

Nº do processo: Funcarte- 20250180734

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE

Contratado: 35.087.229 JOSE EDILSON FIRMINO SILVA JUNIOR

Objeto: contratação da empresa 35.087.229 JOSE EDILSON FIRMINO SILVA JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 35.087.229/0001-90, referente apresentação musical de Júnior Groovador e banda, na programação do evento Pzic Folia, que acontecerá sua concentração na Av. Maxaraungape, Bairro Panatis III, e com o percurso finalizado na Avenida Senhor do Bonfim, Conjunto Soledade I, Natal/RN, no dia 08 de março do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Eriko Jácome.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Natal/RN, 06 de março de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas, Projetos e Eventos Culturais – FUNCARTE Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal

Nº do processo: Funcarte- 20250300632

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: Makarios maia Barbosa

Objeto: contratação de membro da Comissão Julgadora, referente à da Seleção Pública nº 6/2025, MESTRE LUCARINO – APOIO FINANCEIRO E PREMIAÇÃO DAS ESCOLAS DE SAMBA DO CARNAVAL EM NATAL 2025, referente ao processo administrativo nº FUNCARTE-20250113573). AGENTE CULTURAL: Makarios maia Barbosa QUESITO: Alegoria/Adereços Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.149.2-258 IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDITAIS NA ÁREA DA CULTURA; Elemento de Despesa 333.90.36; Fonte: 15000000; Valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Natal/RN, 06 de março de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas, Projetos e Eventos Culturais – FUNCARTE Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal

Nº do processo: Funcarte- 20250300527

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: Pierre Keyth Rodrigues Ferreira

Objeto: contratação de membro da Comissão Julgadora, referente à da Seleção Pública nº 6/2025, MESTRE LUCARINO – APOIO FINANCEIRO E PREMIAÇÃO DAS ESCOLAS DE SAMBA DO CARNAVAL EM NATAL 2025, referente ao processo administrativo nº FUNCARTE-20250113573). AGENTE CULTURAL: Pierre Keyth Rodrigues Ferreira QUESITO: Fantasia Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.149.2-258 IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDITAIS NA ÁREA DA CULTURA; Elemento de Despesa 333.90.36; Fonte: 15000000; Valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Natal/RN, 06 de março de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas, Projetos e Eventos Culturais – FUNCARTE Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal

Nº do processo: Funcarte- 20250300209

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE

Contratado: Rosie Marie Nascimento de Medeiros

Objeto: contratação de membro da Comissão Julgadora, referente à da Seleção Pública nº 6/2025, MESTRE LUCARINO – APOIO FINANCEIRO E PREMIAÇÃO DAS ESCOLAS DE SAMBA DO CARNAVAL EM NATAL 2025, referente ao processo administrativo nº FUNCARTE-20250113573). AGENTE CULTURAL: Rosie Marie Nascimento de Medeiros QUESITO: Mestre Sala e Porta Bandeira

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.149.2-258 IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDITAIS NA ÁREA DA CULTURA; Elemento de Despesa 333.90.36; Fonte: 15000000; Valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Natal/RN, 06 de março de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas, Projetos e Eventos Culturais – FUNCARTE Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal

Nº do processo: Funcarte- 20250301019

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: Sérgio Gondim Miranda de Farias

Objeto: contratação de membro da Comissão Julgadora, referente à da Seleção Pública nº 6/2025, MESTRE LUCARINO – APOIO FINANCEIRO E PREMIAÇÃO DAS ESCOLAS DE SAMBA DO CARNAVAL EM NATAL 2025, referente ao processo administrativo nº FUNCARTE-20250113573). AGENTE CULTURAL: Sérgio Gondim Miranda de Farias QUESITO: Harmonia Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.149.2-258 IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDITAIS NA ÁREA DA CULTURA; Elemento de Despesa 333.90.36; Fonte: 15000000; Valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Natal/RN, 06 de março de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas, Projetos e Eventos Culturais – FUNCARTE Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal

Nº do processo: Funcarte- 20250300080

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE

Contratado: Tiago de Quadros Maia Carvalho

Objeto: contratação de membro da Comissão Julgadora, referente à da Seleção Pública nº 6/2025, MESTRE LUCARINO – APOIO FINANCEIRO E PREMIAÇÃO DAS ESCOLAS DE SAMBA DO CARNAVAL EM NATAL 2025, referente ao processo administrativo nº FUNCARTE-20250113573). AGENTE CULTURAL: Tiago de Quadros Maia Carvalho QUESITO: BATERIA Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.149.2-258 IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDITAIS NA ÁREA DA CULTURA; Elemento de Despesa 333.90.36; Fonte: 15000000; Valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Natal/RN, 06 de março de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas, Projetos e Eventos Culturais – FUNCARTE Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 04/2025

A Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN, localizada na Rua da Conceição, 615, Cidade Alta – Natal/RN, Email: arsban.adm@gmail.com, telefones: (84) 3232-3398 / 3232 9313, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica, para o exercício 2025, abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 04/2025 – Processo 20220057532.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARQUIVOLOGIA.

A Pesquisa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

As informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço citado, no horário de 8h00min às 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação permanente.

Natal (RN), 27 de fevereiro de 2025.

Esdras Alves de Queiroz-Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro MAT. 73.330-7

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR ÉRIKO JÁCOME

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ROBSON CARVALHO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR DANIEL SANTIAGO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR TONY HENRIQUE 1º. SECRETÁRIO: VEREADOR KLEBER FERNANDES 2º. SECRETÁRIO: VEREADORA CAMILA ARAUJO 3º. SECRETÁRIO: VEREADORA ANNE LARGATIXA 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR HERBERTH SENA.

PORTARIA Nº 0231/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar CLEYDE BARBOSA DANTAS DA SILVA, do cargo em comissão de Assistente Administrativo, da Ouvidoria.

2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 06 de março de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0232/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MARIANNE OLIJAH COSTA BATISTA, para ocupar o cargo em comissão de Assistente Administrativo, da Ouvidoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 06 de março de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0232/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, dos cargos em comissão discriminados: Gabinete do Vereador Matheus Faustino:

ANATIEL DE SOUZA OLIVEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR 6
IGOR HENRIQUE DA SILVA FERNANDES	ASSESSOR PARLAMENTAR 3

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 06 de março de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0233/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para os cargos em comissão discriminados:

Gabinete do Vereador Matheus Faustino

ANATIEL DE SOUZA OLIVEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR 5
FELIX GUEDES DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR 3

IGOR HENRIQUE DA SILVA FERNANDES	ASSESSOR PARLAMENTAR 6
----------------------------------	------------------------

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 06 de março de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0234/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor MARCILIO PINHEIRO DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar 2, do Gabinete do Vereador Tercio Tinoco.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 06 de março de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0235/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MATHEUS WANDERLEY DE PAIVA para ocupar o cargo em Assessor Parlamentar 2, do Gabinete do Vereador Tercio Tinoco.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 06 de março de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0236/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor IGOR FELIPE GOMES DE MEDEIROS, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar 5, do Gabinete do Vereador Eribaldo Medeiros.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 06 de março de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0237/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear AILA MARCIA DOS SANTOS AZEVEDO para ocupar o cargo em Assessor Parlamentar 5, no Gabinete do Vereador Eribaldo Medeiros.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 06 de março de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0238/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear WELLINGTON DA SILVA SOARES para ocupar o cargo em Assessor Parlamentar 5, no Gabinete do Vereador Claudio Custodio.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 06 de março de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0239/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, dos cargos em comissão discriminados: Gabinete da Vereadora Thabatta Pimenta:

FERNANDA GABRIELA MATIAS BEZERRA	ASSESSOR PARLAMENTAR 3
LAERCIO CARDOSO DE LIMA	ASSESSOR PARLAMENTAR 5

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 06 de março de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0240/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para os cargos em comissão discriminados:

Gabinete da Vereadora Thabatta Pimenta

FERNANDA GABRIELA MATIAS BEZERRA	ASSESSOR PARLAMENTAR 5
LAERCIO CARDOSO DE LIMA	ASSESSOR PARLAMENTAR 2

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 06 de março de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0241/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar ALZIRLANA DE OLIVEIRA COSTA, do cargo em comissão de Assessor Legislativo 1, do Gabinete da Presidência.

2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 06 de março de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0242/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear SARA FIGUEIREDO DE MENDONÇA, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Legislativo 1, do Gabinete da Presidência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 06 de março de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0243/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, dos cargos em comissão discriminados: Gabinete do Vereador Preto Aquino:

ALINE LIMA FERNANDES	ASSESSOR PARLAMENTAR 5
JANAYNA DA SILVA ALVES	ASSESSOR PARLAMENTAR 6
RAYLTERSON FERREIRA DE OLIVEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR 6

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 06 de março de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0244/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para os cargos em comissão discriminados:

Gabinete do Vereador Preto Aquino:

ISAU JUSSIER CARLOS DA SILVA PEREIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR 6
LOUAN BOTELHO DA COSTA ARAUJO	ASSESSOR PARLAMENTAR 6
RAFAEL VANSCONCELOS DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR 5

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 06 de março de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0245/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar BRENDA DANIELE DE MOURA GUEDES, do cargo em comissão de Assistente Administrativo, do Departamento Integrado de Comunicação.

2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 06 de março de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0246/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JANAYNA DA SILVA ALVES, para ocupar o cargo em comissão de Assistente Administrativo, do Departamento Integrado de Comunicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 06 de março de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0247/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear RAFAELE DA SILVA NASCIMENTO, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Legislativo 5, do Setor de Redação Legislativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 06 de março de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

OUTRAS PUBLICAÇÕES

1/2025 ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE NATAL – CMTER

No dia vinte de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, às duas horas e quarenta e oito minutos foi iniciada a 1/2025 Reunião Ordinária do Conselho Municipal Trabalho, Emprego e Renda de Natal – CMTER. A reunião ocorreu de forma híbrida e estavam presentes os conselheiros: Representando a Superintendência Regional do Trabalho no Rio Grande do Norte: Cláudio Gabriel de Macedo Júnior; Representando o Sindicato dos Empregados e Entidades Culturais, Recreativas de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado do Rio Grande do Norte (SENALBA): Edinaldo Fernandes Gomes; Representando o Sindicato dos Empregados em Postos de Combustíveis e Derivados de Petróleo no Estado do Rio Grande do Norte (SINTROPERN): Valbir dos Santos Marques; Representando a Câmara de Dirigentes Lojistas de Natal (CDL): Francisco Derneval de Sá Júnior; Representando a Federação do Comércio de Bens, Turismo do Estado do Rio Grande do Norte (FECOMÉRCIO): Fernando

Virgílio de Macedo Silva; Representando a Associação Brasileira da Indústria de Hotéis no Rio Grande do Norte (ABIH/RN): Hvirring Heteniell Fernandes Ferreira; Representando o Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Rio Grande do Norte: Luciana Maria Araújo Rabelo; Representando a Secretaria Municipal de Planejamento: Hermana Jacinta Lúcia Rebouças de Góis e Representando o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte – SEBRAE/RN: José Max Bruno Malaquias e Representando o Sindicato dos Músicos do Rio Grande do Norte(SINDMUSI RN): José Jerônimo Duarte Filho. A reunião foi presidida pelo Presidente do Conselho o Sr. Francisco Derneval de Sá Júnior, representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Natal e secretariada pela técnica Danielly Rodrigues da Silva Evangelista. Para garantir a legitimidade das deliberações do colegiado o Presidente conferiu cumprimento do quórum e iniciou a reunião lendo a pauta e solicitando a aprovação dos itens a serem tratados. A pauta foi aprovada com unanimidade. Seguiu então, a programação do encontro com a apresentação da nova Diretora do Departamento de Qualificação Profissional, Sra. Klelia Maria Alencar de M. Paiva, na oportunidade a diretora informou que já tomou conhecimento na inserção no Transferegov do Plano de Ação e Serviços no Âmbito do Bloco de Gestão e Manutenção da Rede Sine e que foi comunicada pela técnica de Brasília, Sra Vanda que os recursos federais somente serão liberados após a aprovação da LDO, ainda afirmou que teve conhecimento do ofício enviado para Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social questionando a situação dos arquivos do conselho e que despachará com a Chefia da Administração da Semtas, que é responsável pela Casa dos Conselhos, onde o material é armazenado para solicitar resposta do Ofício. Quanto a recomposição do conselho o Presidente pontuou que algumas secretarias como: SEMTAS e Educação tiveram mudanças significativas e que entre as alterações conselheiros foram exonerados, assim o colegiado precisa oficiar esses órgãos para que comuniquem quem ocupará os assentos no conselho, bem como foi informado na ocasião que a UGT aceitou o convite de ter representantes no colegiado. A conselheira Sra. Hermana perguntou se no Regimento Interno do Conselho a nova secretaria criada pela gestão municipal faz parte do colegiado. Foi esclarecido que no momento não, contudo foi pensada a possibilidade de fazer reformulação do regimento. Foi esclarecido que a UGT substituiu a Força Sindical,

contudo anteriormente foi pensado na CUT, contudo o conselho não conseguiu contato com seus representantes. Para concluir a pauta o Presidente agradeceu a todos os presentes pela participação e propôs que a próxima reunião ordinária ocorra após o feriadão do mês de abril e não havendo mais nada a ser tratado, a reunião foi encerrada pelo Presidente às quinze horas e quarenta minutos. E, para constar, eu, _____ Danielly Rodrigues da Silva Evangelista, Secretária Executiva lavro a presente ata, que, após aprovada pelos Conselheiros, deverá ser assinada pelos presentes à reunião. Natal, 20 de fevereiro de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE NATAL – CMTER/NATAL-RN EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Natal, – CMTER / Natal – RN, Sr. e Francisco Derneval de Sá Junior, no uso de suas atribuições, CONVOCA, por meio deste Edital, todos(as) os(as) Conselheiros(as), titulares e suplentes, para Reunião EXTRAORDINÁRIA deste Colegiado, a realizar-se no dia 18 de março de 2025 (terça-feira), às 14:30 no Centro Municipal de Trabalho e Empreendedorismo – CMTE, situado na Av. Presidente Bandeira, 765, Alecrim (1º andar), para tratar da seguinte pauta:

I – Verificação de quórum para o início das atividades da reunião;

II – Aprovação da pauta da reunião;

III – Análise do Relatório de Gestão 2024, referente ao Bloco de Serviços de Gestão e Manutenção da Rede de Atendimento do Sistema Nacional de Emprego – Sine

IV – Análise da Minuta de Resolução, referente ao Relatório de Gestão 2024 do Bloco de Serviços de Gestão e Manutenção da Rede de Atendimento do Sistema Nacional de Emprego – Sine.

VII – Informes;

VIII – Encerramento.

Natal, 06 de março de 2025.

Francisco Derneval de Sá Júnior

Presidente do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Natal – CMTER/Natal – RN

DOM na Internet

www.natal.rn.gov.br/dom

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares

MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira,
Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo